

Diário do Legislativo de 29/12/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aduato - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - PROPOSIÇÃO DE LEI

2 - ATAS

2.1 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS

PROPOSIÇÃO DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14.330

Altera dispositivos das Leis nºs 6.763, de 26 de dezembro de 1975; 12.425, de 27 de dezembro de 1996, e 12.730, de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 90 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido dos seguintes §§ 3º, 4º, 5º e 6º:

"Art. 90 -

§ 3º - Para o efeito de cobrança da taxa prevista no subitem 3.1 da Tabela A anexa a esta lei, na hipótese de o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será considerada aquela de maior risco epidemiológico.

§ 4º - Fica vinculada à Secretaria de Estado da Saúde a receita proveniente da arrecadação das taxas previstas no item 3 da Tabela A anexa a esta lei.

§ 5º - Considera-se, para os fins desta lei, como de maior risco epidemiológico o produto ou serviço que tenha maior probabilidade de gerar efeito adverso à saúde, definido conforme critérios técnicos de classificação adotados pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do regulamento.

§ 6º - Considera-se, para os fins desta lei, como de menor risco epidemiológico o produto ou serviço que tenha menor probabilidade de gerar efeito adverso à saúde, definido conforme os critérios técnicos de classificação adotados pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do regulamento."

Art. 2º - O § 1º do art. 91 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91 -

§ 1º - A microempresa fica isenta do recolhimento das taxas previstas nos subitens 2.7, 2.10, 2.32 e 3 da Tabela A anexa a esta lei."

Art. 3º - O art. 96 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96 - A Taxa de Expediente será exigida antes da prática do ato ou da assinatura do documento, sendo facultado o pagamento das taxas constantes na Tabela A anexa a esta lei em até quatro parcelas, não inferiores a 50 UFIRs (cinquenta Unidades Fiscais de Referência)."

Art. 4º - A Taxa de Expediente será exigida, de ordinário, no momento da apresentação, pelo contribuinte, de documento, requerimento ou petição, nas hipóteses em que a realização da atividade ou a prestação do serviço depender de solicitação do interessado.

§ 1º - Na hipótese do item 2 do § 2º do art. 92 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a Taxa de Expediente será exigida:

I - antes da autorização, relativamente ao primeiro mês de funcionamento;

II - no primeiro dia útil de cada mês, relativamente aos demais períodos de funcionamento.

§ 2º - Na hipótese de o contribuinte optar pelo pagamento parcelado, será exigida, para o cumprimento do disposto neste artigo, a quitação da primeira parcela.

Art. 5º - O inciso III do art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113 -

III - pela utilização de serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quando o interesse particular predominar sobre o interesse público.".

Art. 6º - O § 2º do art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 113 -

§ 2º - As receitas provenientes da arrecadação da Taxa de Segurança Pública prevista na Tabela B anexa a esta lei ficam vinculadas:

I - à Polícia Militar de Minas Gerais, no que se refere ao item 1 da tabela;

II - ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no que se refere ao item 2 da tabela.

§ 3º - As receitas provenientes da arrecadação da Taxa de Segurança Pública prevista na Tabela D anexa a esta lei ficam vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública.".

Art. 7º - O subitem 1.1 da Tabela A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1	registro de estabelecimento			
1.1.1	estabelecimento industrial ou de transformação	167,00		
1.1.2	produtor de semente ou muda	60,00		
1.1.3	empresa prestadora de serviço na área de agrotóxicos e outras	60,00		
1.1.4	estabelecimento comercial	150,00		
1.1.5	usina de beneficiamento de semente	150,00		
1.1.6	estabelecimento de beneficiamento de produtos de origem vegetal	150,00		

Art. 8º - O item 1 da Tabela A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido dos seguintes subitens:

1.7	emissão de documentos			
1.7.1	permissão de trânsito para produto de origem vegetal	10,00		
1.7.2	certificado de qualidade de produto agrícola			
1.7.2.1	semente (classes básica e certificada), por tonelada ou fração	5,00		
1.7.2.2	muda (classe certificada), por milheiro ou fração	5,00		
1.7.2.3	atestado de garantia	1,00		
1.7.3	certificado de origem de café, por saca	0,25		
1.7.4	certificado de origem e qualidade de café, por saca	0,50		
1.7.5	controle de produção			

1.7.5.1	semente (classe fiscalizada), por tonelada ou fração	5,00		
1.7.5.2	muda (classe fiscalizada), por milheiro ou fração	5,00		
1.7.6	etiquetas, por milheiro	50,00		
1.8	cadastro de produto			
1.8.1	produto agrotóxico, por produto	300,00		
1.8.2	insumos agropecuários, por produto (indústria)	150,00		

Art. 9º - Os subitens a seguir indicados, do item 2 da Tabela A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

2.6	retificação de documentos fiscais e de declarações	23,00		
2.8	alteração de dados cadastrais de contribuintes do ICMS			
	(cumulativo por tipo de alteração até o limite de 90 UFIRs):			
	endereço	23,00		
	capital	11,00		
	razão social	11,00		
	título do estabelecimento	11,00		
	sócios e informações a eles relativas	11,00		
	código de atividade econômica	11,00		
2.9	emissão de certidões:			
	de débito fiscal	15,00		
	de recolhimento de tributos	15,00		
	de situação cadastral	15,00		
	outras	15,00		
2.10	reativação de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS	90,00		
2.24	preparação e emissão de documento de arrecadação	3,00		

Art. 10 - O subitem 2.23 da Tabela A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica restabelecido com a seguinte redação:

2.23	autenticação de documentos fiscais	3,00		
------	------------------------------------	------	--	--

Art. 11 - O item 2 da Tabela A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido dos seguintes subitens:

2.25	aprovação de creditamento do ICMS na hipótese de falta da 1ª via do documento fiscal	15,00		
2.26	visto em documento fiscal referente às saídas de produtos industrializados com destino às Áreas de Livre Comércio e à Zona Franca de Manaus	3,00		

2.27	fornecimento de 2ª via ou de cópia autenticada de documento fiscal	6,00		
2.28	acompanhamento, incluída a emissão de documento fiscal, de leilões ou feiras de produtos agropecuários decorrente de procedimento especial, quando requerido espontaneamente pelos organizadores ou participantes, por dia	300,00		
2.29	acompanhamento de leilões ou feiras decorrente de procedimento especial, quando requerido espontaneamente pelos organizadores ou participantes, por evento	600,00		
2.30	reabilitação de estabelecimento gráfico	45,00		
2.31	visto em livro fiscal	6,00		
2.32	autorização para transferência ou substituição de livros fiscais de empresa fusionada, cindida, incorporada, transformada ou adquirida	11,00		
2.33	despacho concessório na hipótese de dispensa de emissão de Conhecimento de Transporte de Cargas por prestação, no caso de transporte vinculado a contrato que envolva repetidas prestações de serviço	15,00		

Art. 12 - A Tabela A da Lei n.º 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescida do item 3 com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 13 - A Tabela B da Lei n.º 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 14 - O inciso I do art. 5º da Lei n.º 12.730, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

I - suspender, temporariamente, a exigibilidade de crédito tributário oriundo da falta de pagamento do ICMS devido ao Estado incidente sobre a importação do exterior, por meio de estabelecimento situado em outra unidade da Federação, de matéria-prima, produto acabado ou bem do ativo permanente, com destino a empresa mineira, ocorrida até 31 de março de 2000."

Art. 15 - O inciso XXIII do "caput" do art. 7º da Lei n.º 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 7º -

XXIII - operações de arrendamento mercantil, não compreendida a venda do bem arrendado ao arrendatário, ressalvado o disposto no § 6º.

.....

§ 6º - O pagamento antecipado do valor residual descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil."

Art. 16 - A Lei n.º 12.425, de 27 de dezembro de 1996, fica acrescida do seguinte art. 15:

"Art. 15 - A Taxa de Expediente de que trata esta lei será cobrada, ainda, das sociedades seguradoras beneficiadas, nas seguintes hipóteses:

I - pela emissão das guias de arrecadação do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT -;

II - pelo fornecimento dos dados cadastrais dos proprietários de veículos automotores para fins de cobrança do DPVAT;

§ 1º - Na hipótese do inciso I, o valor da Taxa de Expediente será retido na conta do Tesouro Estadual em estabelecimento da rede bancária credenciado para o recolhimento do tributo.

§ 2º - É vedado o fornecimento dos dados cadastrais mencionados no inciso II às sociedades seguradoras beneficiadas, sem a comprovação do pagamento da Taxa de Expediente a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 3º - O valor da Taxa de Expediente prevista no "caput" deste artigo será de R\$ 10,00 (dez reais) por veículo, e seu custo não poderá ser acrescido ao valor do DPVAT e não poderá ser repassado ao contribuinte do IPVA."

Art. 17 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 4º do art. 28 da Lei n.º 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 1999.

Deputado Anderson Adauto - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o art. 12 da Lei nº, de de de 1999)

TABELA A

(a que se refere a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975)

3	ATOS DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DA			
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
3.1	concessão de alvará de licença de funcionamento ou sua renovação			
3.1.1	indústria/distribuição de alimentos de maior risco epidemiológico			
3.1.1.1	conservas de produtos de origem vegetal			300,00
3.1.1.2	doces/produtos de confeitaria (c/creme)			300,00
3.1.1.3	massas frescas			300,00
3.1.1.4	panificação (fabricação/distribuição) e similares			300,00
3.1.1.5	produtos alimentícios infantis			300,00
3.1.1.6	produtos congelados ou refrigerados			300,00
3.1.1.7	produtos dietéticos, enriquecidos ou modificados			300,00
3.1.1.8	refeições industriais			300,00
3.1.1.9	gelados comestíveis			300,00
3.1.1.10	alimentos para dietas de nutrição enteral			300,00
3.1.2	indústria/distribuição de alimentos de menor risco epidemiológico			
3.1.2.1	água mineral, gelo, bebidas não alcoólicas, sucos e outras			200,00
3.1.2.3	aditivos e coadjuvantes			200,00
3.1.2.4	amido e derivados			200,00
3.1.2.5	biscoitos e similares			200,00
3.1.2.6	cerealista, depósito e beneficiamento de grãos			200,00
3.1.2.7	condimentos, molhos, especiarias e temperos			200,00
3.1.2.8	confeitos, balas, bombons, chocolates e similares			200,00
3.1.2.9	desidratação de frutas/verduras			200,00

3.1.2.10	farinhas e similares			200,00
3.1.2.11	pós para preparo de alimentos, sopas desidratadas,			
	gelatinas, pudins, sobremesas e sorvetes			200,00
3.1.2.12	gorduras, óleos, azeites, cremes			200,00
3.1.2.13	doces, conservas de frutas e xaropes			200,00
3.1.2.14	produtos de sopa e de tomates			200,00
3.1.2.15	sementes oleaginosas			200,00
3.1.2.16	massas secas			200,00
3.1.2.17	refinadoras e envasadoras de açúcar e sal			200,00
3.1.2.18	torrefadora de café			200,00
3.1.3	indústria de produtos de interesse da área da			
	saúde de maior risco epidemiológico			
3.1.3.1	medicamentos			300,00
3.1.3.2	cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal			300,00
3.1.3.3	insumos farmacêuticos			300,00
3.1.3.4	produtos biológicos			300,00
3.1.3.5	produtos de uso laboratorial, médico/hospitalar e odontológico			300,00
3.1.3.6	próteses (ortopédica, estética, auditiva, etc.)			300,00
3.1.3.7	saneantes domissanitários			300,00
3.1.4	indústria de produtos de interesse da área da			
	saúde de menor risco epidemiológico			
3.1.4.1	embalagens (indústria)			200,00
3.1.4.2	equipamentos/instrumentos laboratoriais, médico-hospitalares, odontológicos			200,00
3.1.5	comércio/distribuição de produtos de interesse			
	da área da saúde de maior risco epidemiológico			
3.1.5.1	medicamentos (distribuidora, farmácia alopática e			
	homeopática, drogaria, posto de medicamentos, ervanária)			200,00

3.1.5.2	produtos laboratoriais, médico-hospitalares, odontológicos			300,00
3.1.5.3	produtos e medicamentos veterinários			300,00
3.1.5.4	saneantes/domissanitários			300,00
3.1.5.5	produtos químicos			300,00
3.1.6	comércio/distribuição de produtos de interesse			
	da área da saúde de menor risco epidemiológico			
3.1.6.1	cosméticos, perfumes e produtos de higiene			200,00
3.1.6.2	embalagens (comércio/distribuição)			200,00
3.1.6.3	equipamentos/instrumentos laboratoriais, médico-hospitalares, odontológicos			200,00
3.1.6.4	próteses (ortopédica, estética, auditiva, etc.)			200,00
3.1.7	prestação de serviços de saúde de maior risco epidemiológico			
3.1.7.1	hospitalar – geral / especializado / infantil / maternidade			300,00
3.1.7.2	ambulatório médico, odontológico, veterinário			300,00
3.1.7.3	clínica médica, odontológica, veterinária			300,00
3.1.7.4	hemodiálise			300,00
3.1.7.5	policlínica e pronto-socorro			300,00
3.1.7.6	serviço de nutrição e dietética			300,00
3.1.7.7	medicina nuclear / radioimunoensaio			300,00
3.1.7.8	radioterapia			300,00
3.1.7.9	radiologia médica e odontológica			300,00
3.1.7.10	laboratório de análises clínicas e bromatológicas			300,00
3.1.7.11	laboratório de anatomia e patologia			300,00
3.1.7.12	laboratório de controle de qualidade industrial farmacêutica			300,00
3.1.7.13	laboratório químico-oxológico			300,00
3.1.7.14	laboratório cito/genético			300,00
3.1.7.15	posto de coleta de material de laboratório			300,00
3.1.7.16	serviço de hemoterapia			300,00
3.1.7.17	serviço industrial de derivados de sangue			300,00

3.1.7.18	agência transfusional de sangue			300,00
3.1.7.19	banco de sangue			300,00
3.1.8	prestação de serviços de saúde de menor risco epidemiológico			
3.1.8.1	clínica de fisioterapia e ou reabilitação e de ortopedia			200,00
3.1.8.2	clínica de psicoterapia, de desintoxicação e de psicanálise			200,00
3.1.8.3	clínica de tratamento e repouso			200,00
3.1.8.4	clínica de ultrassom			200,00
3.1.8.5	clínica de fonoaudiologia			200,00
3.1.8.6	consultório médico, nutricional, odontológico, de			
	psicanálise/psicologia, veterinário			200,00
3.1.8.7	estabelecimento de massagem			200,00
3.1.8.8	laboratório de prótese dentária, auditiva, ortopédica			200,00
3.1.8.9	laboratório de ótica			200,00
3.1.8.10	óptica			200,00
3.1.8.11	serviços eventuais (pressão arterial, coleta e tipo de sangue)			200,00
3.1.9	prestação de outros serviços de interesse da área da saúde			
3.1.9.1	desinsetizadora			200,00
3.1.9.2	desratizadora			200,00
3.1.9.3	radiologia industrial			200,00
3.2	habilitação de produto ou renovação			
3.2.1	alimentos, bebidas, embalagens e aditivos	70,00		
3.2.2	cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes	70,00		
3.2.3	saneantes destinados à higienização e à desinfestação em ambientes domiciliares e hospitalares	70,00		
3.2.4	reconhecimento de isenção de habilitação	50,00		
3.2.5	acréscimo ou modificação de habilitação	30,00		
3.3	registros			
3.3.1	alteração contratual	5,00		
3.3.2	baixa de alvará de licença de funcionamento	5,00		

3.3.3	baixa ou transferência de responsabilidade técnica	5,00		
3.3.4	abertura ou baixa de livros	10,00		
3.4	desarquivamento ou emissão de segunda via de documentos	20,00		
3.5	fornecimento de bloco de notificação de receita	5,00		
3.6	emissão de guia de livre trânsito	10,00		
3.7	expedição de certidões e declarações	5,00		
3.8	análise de projeto de estabelecimento sujeito a controle sanitário, por m ² de área construída	0,50		
3.9	vistoria para verificação de cumprimento de exigências sanitárias (desinterdição e ampliação de linha de produção)	30,00		

ANEXO II

(a que se refere o art. 13 da Lei nº, de de de 1999)

Tabela B

Lançamento e Cobrança da Taxa de Segurança Pública

Decorrente de Serviços Prestados pela Polícia Militar de Minas Gerais e Pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

(a que se refere o art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975)

Observação: Utilizar o valor da UFIR vigente na data do efetivo pagamento.

Item	Discriminação	Quantidade de UFIR		
		por m ²	por documento, cópia de documento, projeto	por policial ou bombeiro militar/hora ou fração de hora
1	Pelo Serviço Operacional de Polícia Ostensiva			
1.1	Segurança preventiva em eventos de qualquer natureza que envolvam reunião ou aglomeração de pessoas (congressos, seminários, convenções, encontros, feiras, exposições, promoções culturais, esportivas e de lazer em geral. etc.)			7,00
2	Pelo Serviço Operacional de Assessoria Técnica de Bombeiro Militar			
2.1	Análise e aprovação de projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio em edificações:			
	- sistema de proteção por extintores	0,05		
	- sistema de proteção por extintores e hidrantes	0,08		

	- sistema de proteção por extintores, hidrantes e instalações especiais Sprinklers, CO2 ou PQS	0,10		
2.2	Vistoria em sistema de prevenção e combate a incêndio em edificações	0,14		
2.3	2ª (segunda) via de atestado de aprovação ou liberação de projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio em edificações		3,00	
2.4	Aprovação de modificação em projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio em edificações, com acréscimo de área (deverá ser observado o valor mínimo de 10,00 UFIR's por projeto)	0,10		
2.5	Aprovação de modificação em projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio em edificações, sem acréscimo ou com decréscimo de área		15,00	
2.6	Atendimento a ocorrências e solicitações diversas, em que o interesse particular do solicitante predomine sobre o interesse público			7,00
2.7	vistoria de eventos privados			10,00

ATAS

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Às dez horas do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivo José, Cristiano Canêdo e Luiz Menezes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivo José, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Menezes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta e a ouvir as Sras. Maria Lúcia Cardoso, Secretária de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente; Maria Dolores da Cunha Pinto, Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social; Darci Maria de Souza Vilaça, Presidente do Conselho Regional de Serviço Social; e Márcia Maria Biondi Pinheiro, coordenadora do Fórum Mineiro de Articulação da Política de Assistência Social, que irão discutir o Plano de Assistência Social - 1999 a 2000 - do Estado de Minas Gerais. Neste momento, o Deputado Ivo José registra a presença do Deputado Adelmo Carneiro Leão e dos Srs. Sérgio Cardoso Motta, Secretário Adjunto de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente e Wanda Engel, Secretária de Estado Nacional da Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente retira de pauta o Projeto de Lei nº 586/99, uma vez que já foi apreciado por esta Comissão na reunião do dia 13/12/99. Após, o Deputado Cristiano Canêdo procede à leitura do parecer do relator, Deputado Luiz Menezes, sobre o Projeto de Lei nº 588/99, no 1º turno, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1. Submetido a discussão e a votação, é aprovado o parecer. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições sujeitas à deliberação conclusiva da Comissão. O Presidente submete a discussão e votação e são aprovados, em turno único, os Projetos de Lei nºs 602 e 633/99 (relator: Deputado Amílcar Martins); 621, 637, 644/99 (relator: Deputado Ronaldo Canabrava); 625, 643 e 647/99 (relator: Deputado Luiz Menezes) este último com a Emenda nº 1; 626, 641 e 657/99, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Cristiano Canêdo). Os Requerimentos nºs 960 e 967/99 são submetidos a votação e são aprovados. Ato contínuo, são submetidos a discussão e votação e são aprovados os pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 420, 550, 561, 563, 573, 594, 595, 604, 609, 616 e 618/99. Após, o Presidente passa a palavra ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, autor do requerimento que suscitou esta reunião para que faça suas considerações iniciais relativas ao objetivo da reunião e, em seguida, concede a palavra aos expositores. Neste momento, o Deputado Ivo José transfere a direção dos trabalhos ao Deputado Cristiano Canêdo para que possa participar de outra reunião nesta Casa. O Deputado Cristiano Canêdo registra a presença do Deputado João Pinto Ribeiro. Passa-se à fase de debates conforme consta nas notas taquigráficas. O Deputado Ivo José reassume a direção dos trabalhos, agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1999.

Amílcar Martins, Presidente - Luiz Menezes - Cristiano Canêdo.

ATA DA 9ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva e João Pinto Ribeiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e que avocou a si, no dia 13/12/99, a relatoria da Emenda nº1 ao Projeto de Lei nº 239/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que fixa normas ao ensino superior de Minas Gerais. Esgotada a matéria a destinada à 1ª Parte da Reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente, relator da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 239/99, emite parecer pela rejeição da referida emenda e pela aprovação da Emenda nº 2, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara - Djalma Diniz - Maria Olívia.

ATA DA 4ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES, PREVISTA NO § 1º DO ART.204 DO REGIMENTO INTERNO

Às quinze horas e quinze minutos do dia quinze de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Agostinho Patrús, pela Comissão de Administração Pública; Dalmo Ribeiro Silva, pela Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; e Elbe Brandão, pela Comissão de Turismo, Indústria e Comércio; Márcio Cunha, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Rêmo Aloise e Rogério Correia, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eduardo Hermeto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a apreciar os pareceres para turno único dos Projetos de Lei nºs 581 e 582/99, ambos do Governador do Estado. Passa-se a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente, na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 581/99, comunica aos presentes que fará uso do prazo

regimental para emitir o seu parecer. Com a palavra, o Deputado Rogério Correia, relator, em turno único, do Projeto de Lei nº 582/99, solicita ao Presidente sejam distribuídos avulsos de seu parecer, o qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 4, 5, 11, 13 a 24, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, com as Emendas nºs 25 a 28, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 3, 6 a 10 e 12. O Presidente determina a distribuição de avulsos do parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião conjunta dessas comissões, amanhã, 16/12/99, às 9h30min, com a finalidade de se apreciarem os pareceres para o turno único dos Projetos de Lei nºs 581 e 582/99, ambos do Governador do Estado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Carlos Pimenta - Rogério Correia - Paulo Piau - Jorge Eduardo de Oliveira - Edson Rezende - Agostinho Patrús - Antônio Júlio - Sebastião Costa - Doutor Viana.

ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às dez horas do dia dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Agostinho Patrús, Chico Rafael, Ivo José, Sargento Rodrigues, Sebastião Navarro Vieira e João Batista de Oliveira (substituindo este ao Deputado Doutor Viana, por indicação da Liderança do PDT), membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputado Adelmo Carneiro Leão e Antônio Roberto. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Rafael, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e suspende os trabalhos por 5 minutos. Reabertos os trabalhos, o Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, registra a presença do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, a quem passa a direção dos trabalhos. Passa-se à 1ª fase da Ordem do Dia com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Sargento Rodrigues, relator do Projeto de Lei nº 755/99, no 1º turno, que emite seu parecer que conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 a 8, da Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana - Bilac Pinto - Ermano Batista.

ATA DA 8ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PREVISTA NO § 1º DO ART. 204 DO REGIMENTO INTERNO E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Agostinho Patrús, pela Comissão de Comissão de Administração Pública; Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Estão presentes também os Deputados Alberto Pinto Coelho e Djalma Diniz. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Miguel Martini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a apreciar o parecer para turno único do Projeto de Lei nº 581/99. O Presidente suspende a reunião. Às 18 horas, não havendo "quorum" regimental, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião conjunta, em 21/12/99, às 10h30min, com a finalidade de se apreciar o Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 581/99, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Eduardo Hermeto - Rogério Correia - Olinto Godinho.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA, EM 28/12/99

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em redação final: Projeto de Lei nº 705/99, do Governador do Estado, sendo rejeitados os arts. 15, 18 e 19.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 581/99

(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Atendendo ao disposto no art. 68, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição mineira, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 54/99, o projeto de lei em epígrafe, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2000.

Publicado em 26/10/99, foi o projeto distribuído a esta Comissão.

Em obediência ao previsto no § 2º do art. 204 do Regimento Interno, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas. Foram recebidas, nesse período, 3.703 emendas, e, posteriormente, foram retiradas pelos respectivos autores as Emendas nºs 19, 20, 1.161, 1.726, 1.747, 1.765, 1.770, 1.802 e 3.418.

Durante a discussão foram apresentadas a Emenda nº 3.766 e as Subemendas nºs 2 e 3 à Emenda nº 1.510, com as quais concordou o relator e procedeu à nova redação do parecer, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno.

Nos termos regimentais, esta Comissão passa a analisar o projeto e as emendas apresentadas.

Fundamentação

O orçamento público moderno tem funções de natureza alocativa, distributiva e estabilizadora que refletem, além do seu caráter de controle político, o objetivo de instrumentalizar a administração na programação, na execução e no controle de suas atividades. Dessa forma, mais que um mero instrumento de previsão de receitas e de autorização de gastos, a peça orçamentária constitui um instrumento efetivo de fiscalização e de avaliação de políticas públicas, competência constitucional do Poder Legislativo.

A proposta orçamentária em questão expressa as metas do Governo do Estado para o exercício do ano 2000, observados os dispositivos constitucionais e os fixados na Lei nº 13.272, de 29/7/99, que estabelece suas diretrizes norteadoras. Reflete também a filosofia do Poder Executivo na condução dos negócios do Estado, a situação do caixa do Tesouro Estadual e a diretriz governamental de se elaborar uma lei orçamentária compatível com a sua execução.

O projeto de lei estima a receita em R\$ 14.163.257.061,00 e fixa a despesa em igual montante, demonstrando um déficit corrente de R\$ 105.037.861,00, ocasionado principalmente pelos valores relativos aos juros e encargos da dívida pública, que representam 11,75% do total das despesas ordinárias. Observa-se, na análise do resultado primário, uma forte dependência do ressarcimento pelo Governo Federal de despesas realizadas pelo Estado ao longo dos últimos anos nos setores previdenciário e de transporte. Tais recursos somam R\$ 1.334.000,00 e foram classificados na rubrica "outras receitas de capital". Cabe salientar que o não-recebimento desses recursos e a manutenção dos bloqueios da União poderão comprometer a execução orçamentária, uma vez que representam 17% do total das receitas ordinárias.

I - Análise das receitas

No tocante à análise da estrutura geral das receitas, observa-se que R\$6.400.000.000,00 são recursos livres do Estado, correspondendo a apenas 45% dos recursos totais. As receitas restantes referem-se a recursos vinculados e às parcelas a serem ressarcidas pelo Governo Federal, fato que demonstra o reduzido poder discricionário de alocação de recursos por parte do Estado.

A receita tributária tem como principal componente o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS -, que representa 89,99% da receita tributária. Esse elevado grau de participação do ICMS indica a necessidade urgente de um esforço para melhorar o perfil da arrecadação tributária do Estado. Observa-se também que o valor estimado na proposta orçamentária em estudo é 15% superior ao valor efetivamente arrecadado no período de julho de 1998 a junho de 1999. Cabe ressaltar que o crescimento da arrecadação de impostos incidentes sobre o consumo depende diretamente do percentual de variação do Produto Interno Bruto- PIB. Dessa forma, considerando que o próprio Plano Plurianual de Ação Governamental- PPAG- estima um crescimento do PIB de 2,4%, dentro de um cenário realista, a arrecadação prevista dificilmente será atingida por meio de um esforço de arrecadação, dependendo também de uma retomada do crescimento das atividades econômicas e da política econômico-financeira do Governo Federal.

As receitas de contribuições são vinculadas e basicamente constituídas pelas receitas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -, no valor de R\$607.300.000,00, e do Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM -, no valor de R\$182.500.000,00. É importante salientar que tais receitas deverão sofrer o impacto relativo à isenção da contribuição previdenciária dos servidores inativos em consequência da aprovação do projeto de lei em tramitação nesta Casa.

As transferências correntes são constituídas, em sua maioria, pelos repasses intergovernamentais relativos ao Fundo de Participação dos Estados - FPE-, à cota-parte da Contribuição do Salário-Educação - QUESE -, à cota-parte de compensação de perda do ICMS/ exportação (Lei Kandir) e à cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI/ exportação. Incluem-se também nessa rubrica os convênios, em especial o do Sistema Único de Saúde. As transferências federais e os convênios contribuem com um percentual de 18,30% da receita total.

A rubrica "outras receitas correntes" é composta principalmente por multas, dívida ativa, dividendos da CEMIG, restituições e indenizações, representando 7,09 % das receitas totais.

Quanto às receitas de capital, o item de maior representatividade é a rubrica "outras receitas de capital" (64% do total dessa categoria econômica), onde estão classificadas as receitas a serem ressarcidas pela União referentes aos setores de transporte e de previdência, mencionadas anteriormente. As operações de crédito são essencialmente as já contratadas, representando apenas 1,22% das receitas totais. Em comparação com as peças orçamentárias de anos anteriores, observa-se que as receitas provenientes da alienação de bens estão significativamente menores, fato que demonstra a opção política do Governo de não privatizar as atividades econômicas estratégicas para o desenvolvimento do Estado. Dessa forma, inexistem na proposta orçamentária em estudo receitas de capital provenientes da alienação da participação do Estado em sociedades de economia mista e em empresas estatais. Tais receitas correspondem a apenas 1,06% das receitas totais.

II - Análise das despesas

Em conformidade com o art. 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a proposta discrimina a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto e subprojeto, atividade e subatividade, e operações especiais, indicando, para cada um, a origem, a procedência e o grupo de despesa a que se refere. Por sua vez, os subprojetos e as subatividades estão apresentados com as respectivas metas e quantificações e agrupados em projetos e atividades com descrição sucinta dos seus objetivos.

No tocante à estrutura geral das despesas, observa-se que R\$3.100.000.000,00 referem-se ao serviço da dívida e às transferências constitucionais aos municípios. Outros R\$4.600.000.000,00 são recursos vinculados, ou seja, verbas que o Estado deve aplicar em programas predeterminados, restando livres para aplicações R\$6.400.000.000,00, equivalentes a praticamente 100% dos gastos com pessoal e encargos sociais. Utilizando-se o conceito de despesas incompressíveis, pode-se constatar que somam R\$10.100.000.000,00 (71% do total), fato que demonstra o reduzido poder de administração sobre as despesas de custeio e sobre os investimentos e as conseqüentes dificuldades em zerar os déficits nominais durante a execução orçamentária.

A proposta orçamentária em questão, numa análise da despesa geral por funções, privilegia as funções sociais, destinando-lhes a importância de R\$6.700.000.000,00, ou seja, 65% das despesas totais, exceto encargos especiais e reserva de contingência. O setor de infra-estrutura participa com 9,24%, a indústria, com 5,05%, e os demais setores, com 20,33%.

Os gastos totais com pessoal e encargos somam R\$6.398.000,00, mostrando que o Estado ainda comprometerá significativa parcela de seus recursos com pessoal. Desmembrando-se tal rubrica de acordo com a origem dos recursos, ordinários ou vinculados, observa-se que representa 66,90% das despesas ordinárias e 19,26% das despesas vinculadas.

Os juros e encargos da dívida pública (R\$905.000.000,00) representam 65% do serviço da dívida (R\$1.383.000,00), incluídas as amortizações. Por sua vez, as transferências constitucionais aos municípios, compostas de parcelas do ICMS e do IPVA, somam R\$1.731.000,00, ou seja, 26,81% do total das despesas vinculadas.

A rubrica "outras despesas correntes" (custeio), composta pelo custo operacional da estrutura funcional do Estado soma R\$2.854.000,00, ou seja, 20,1 % das despesas totais.

Quanto às despesas de capital, seus itens de maior relevância são os investimentos gerais do Estado, no valor de R\$1.724.000,00, constituídos principalmente por gastos nos setores de educação, saneamento básico e transportes, no Programa Jaíba II e nos fundos estaduais de desenvolvimento; e a amortização da dívida pública, no valor de R\$478.000.000,00, ou seja, 6,21% do total das despesas ordinárias.

As despesas previstas na rubrica "reserva de contingência" são de R\$70.800.000,00, equivalentes a 0,5% da receita orçamentária total, mínimo determinado pela legislação.

No tocante ao orçamento de investimento das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Estado, estão previstos recursos da ordem de R\$1.636.000,00, arrecadados basicamente pelas próprias empresas ou por meio de operações de crédito decorrentes de suas atividades. Esses recursos visam a atender projetos essenciais de infra-estrutura básica e de natureza social, com destaque para a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, para a extensão rural e para o saneamento básico e ambiental.

III - Considerações finais

A determinação política de se elaborar uma peça orçamentária compatível com as reais possibilidades de sua execução traz, sem dúvida, uma maior dificuldade no remanejamento dos recursos de modo a contemplar todas as emendas apresentadas. Cabe ressaltar também a destinação de recursos para o atendimento das audiências públicas regionais de 1997 e o fim da concessão de subvenções sociais por intermédio da Assembléia Legislativa .

A essas medidas é somado o esforço de se garantir a participação popular no processo de definição de prioridades para a ação governamental por meio do orçamento participativo, iniciativa conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo. Esse intento determinou um grande esforço do parlamento mineiro com vistas a compatibilizar as metas definidas nas plenárias estaduais, uma vez que a proposta orçamentária do Governo do Estado já se encontrava em tramitação nesta Casa.

Devido ao grande número de emendas apresentadas pelos Deputados e às restrições orçamentárias ocasionadas pela escassez de recursos, procedeu-se, no âmbito desta Comissão, a um amplo acordo com vistas ao atendimento das políticas públicas relevantes desenvolvidas pelo Estado. Observados os aspectos temático, regional e coletivo, as emendas priorizadas pelos Deputados foram agrupadas para inclusão na proposta orçamentária. Entre os temas atendidos, os principais foram "assuntos municipais e regionalização" (47%), "trabalho, previdência e assistência social" (20%) e "saúde" (13%). Quanto à priorização por regiões, pode-se citar, como mais relevantes, a região do Rio Doce (28%), a região Central (24%) e a Zona da Mata (12%).

Com o intuito de atender a decisão coletiva de canalizar recursos a serem aplicados nas políticas públicas, bem como no ajuste da proposta orçamentária em virtude da reforma administrativa estabelecida pelas Leis nºs 13.341, de 28/10/99, e 13.357, de 17/11/99, e ainda, em decorrência da extinção do PRELEGIS, apresentamos as Emendas nºs 3.704 a 3.765 constantes no anexo deste parecer.

Apresentamos também subemendas às Emendas nºs 1.510-5 e 1.511-3, com o objetivo de estabelecer limite para suplementações aos orçamentos fiscal e de investimento, bem como de evitar a concessão de créditos ilimitados.

As demais emendas receberam pareceres pela rejeição ou pela prejudicialidade, conforme consta no anexo deste parecer.

Também apresentamos a Emenda nº 3.765 -, que estabelece limite à Assembléia para suplementação ao orçamento de sua Secretaria, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 581/99 com as Emendas nºs 3704 a 3766, constantes no anexo; com a Subemenda nº 3 à Emenda nº 1510 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1.511, também constantes no anexo; pela rejeição das Emendas nºs 129, 130, 530, 703, 704, 888, 889, 1319, 1320, 1321, 1508 e 1875; ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 18, 21 a 128, 131 a 529, 531 a 702, 705 a 887, 890 a 1.160, 1.162 a 1.318, 1.322 a 1.509, 1.512 a 1.725, 1.727 a 1.746, 1.748 a 1.764, 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.801, 1.803 a 1.874 e 1876 a 3.417, 3.419 a 3.703 e as Subemendas nºs 1 e 2 à Emenda nº 1510.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Antônio Júlio - Aílton Vilela.

ANEXO AO PARECER TURNO ÚNICO PLE Nº 581/99

EMENDA: 1510-5/01 (DE TEXTO)

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal até os seguintes limites:

I - dez por cento da despesa fixada no art. 1º desta lei para o Orçamento Fiscal, para as suplementações com recursos ordinários que se refiram a anulação ou remanejamento interno ou que utilizem como fonte o excesso de arrecadação desses recursos;

II - dez por cento da despesa fixada no art. 1º desta lei para o Orçamento Fiscal, para as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais, bem como para suplementações com recursos vinculados.

Parágrafo único - São dispensados os decretos de abertura de crédito nos casos em que a lei determina a entrega automática do produto de receita aos municípios."

EMENDA: 1510-5/02 (DE TEXTO)

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada no art. 1º desta lei.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados a convênios;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais, bem como os créditos à conta da dotação de Reserva de Contingência.

§ 2º - São dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a lei determina a entrega automática do produto da receita aos municípios."

EMENDA: 1510-5/03 (DE TEXTO)

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 1º desta lei.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido neste artigo as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

§ 2º - São dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a lei determina a entrega automática do produto da receita aos municípios.".

EMENDA: 1511-3/01 (DE TEXTO)

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - O Poder Executivo poderá suplementar o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado até os seguintes limites:

I - dez por cento do valor referido no art. 5º desta lei para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, para as suplementações com recursos ordinários que se refiram a anulação ou remanejamento interno ou que utilizem como fonte o excesso de arrecadação desses recursos;

II - dez por cento do valor referido no art. 5º desta lei para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, para as suplementações realizadas com recursos não ordinários do Estado.".

EMENDA: 3704-4 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Educação

Objeto do Gasto: Aquisição de Equipamentos.

Valor: R\$333.000,00 (trinta e três mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3705-2 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Educação

Objeto do Gasto: Ensino Profissionalizante.

Valor: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3706-0 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Habitação

Objeto do Gasto: Construção de Moradia Popular.

Valor: R\$795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3707-9 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado de Ciência e Tecnologia

Objeto do Gasto: Apoio a Programas Tecnológicos.

Valor: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3708-7 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Saúde

Objeto do Gasto: Vigilância Sanitária.

Valor: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3709-5 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes - FUNTRANS

Objeto do Gasto: Desenvolver ações e financiar serviços, obras e atividades relativas ao setor de transporte no Estado.

Apoio ao Desenvolvimento de Transportes. Meta: rodovia restaurada. Unidade de Medida: km. Quantidade: 20

Valor: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Departamento de Estradas de Rodagem de MG

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

EMENDA: 3710-9 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Saúde.

Objeto do Gasto: Apoio ao Programa da Saúde.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3711-7 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Saúde

Objeto do Gasto: Aquisição de equipamentos para estruturação de Delegacia Regional da Saúde.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3712-5 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado de Esportes

Objeto do Gasto: Construção, ampliação e reforma de quadras, praças de esportes e estádios de futebol nos municípios.

Valor: R\$2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3713-3 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Infra-estrutura em Municípios, através de Construção de Barragens e de Implantação e Ampliação de Usina de Reciclagem de Lixo.

Valor: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3714-1 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Cadeia Pública.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3715-0 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: FUCAM

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Unidades.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3716-8 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Construção e Reforma do Colégio Tiradentes.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3717-6 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: DER

Objeto do Gasto: Asfaltamento de estradas (MG/BR).

Valor: R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3718-4 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: DER

Objeto do Gasto: Construção de passarelas sobre estradas (MG/BR).

Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3719-2 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: UEMG

Objeto do Gasto: Aquisição de Equipamentos para a Universidade.

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3720-6 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: UEMG

Objeto do Gasto: Construção, Reforma, Ampliação das Unidades .

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3721-4 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Corpo de Bombeiros

Objeto do Gasto: Aquisição de equipamentos.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3722-2 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Construção de unidades prediais e aquisição de equipamentos para unidade de saúde de Universidade Federal instalada no Estado.

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3723-0 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: CEASA

Objeto do Gasto: Construção e Ampliação de Unidades.

5021 206050993.201

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3724-9 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: HEMOMINAS

Objeto do Gasto: Aquisição de equipamentos.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3725-7 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: HEMOMINAS

Objeto do Gasto: Construção de hemocentro regional.

Valor: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3726-5 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Justiça e Direitos Humanos

Objeto do Gasto: Operacionalização das Ações de Conselho.

Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3727-3 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Justiça e Direitos Humanos

Objeto do Gasto: Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3728-1 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Tribunal de Justiça

Objeto do Gasto: Construção de fórum.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3729-0 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Fundo Estadual de Habitação.

Objeto do Gasto: Capitalização do Fundo para implantação de Política Habitacional.

Valor: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3730-3 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Instituto Estadual de Floresta

Objeto do Gasto: Programa de educação ambiental e implantação de projetos de reflorestamento ciliar nas sub-bacias do Rio Doce.

Valor: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3731-1 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: SETASCAD

Objeto do Gasto: Apoio à Ação da Criança e Adolescente.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3732-0 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: IGAM

Objeto do Gasto: Manejo Integrado de Sub-bacias.

Valor: R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3733-8 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: DETEL

Objeto do Gasto: Programa de Implantação de Telefonia Rural.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s): Secretaria Estado Fazenda

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

- Manutenção de Serviços de Informática - Outras Despesas Correntes

EMENDA: 3734-6 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Saúde

Objeto do Gasto: Custo Operacionais do Conselho Estadual de Saúde.

Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s): FES

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

- Descentralização do Atendimento de Urgência e Emergência - Outras Despesas Correntes.

EMENDA: 3735-4 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: IPLEMG

Objeto do Gasto: Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 52, de 25/11/99, garantir ao segurado e dependentes o pagamento dos benefícios a serem concedidos, através de reserva técnica.

Valor: R\$7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

PRELEGIS

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Reserva de Benefícios - Inversões Financeiras

EMENDA: 3736-2 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: IPLEMG

Objeto do Gasto: Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 52, de 25/11/99, conceder aposentadoria e pensão aos segurados do IPLEMG e a seus dependentes.

Valor: R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

PRELEGIS

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Complementação de Pensão - Outras Despesas Correntes

EMENDA: 3737-0 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: PRELEGIS

Objeto do Gasto: Tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 52, de 25/11/99, inclusão da dotação orçamentária para Processo de Liquidação do Fundo PRELEGIS - em liquidação, para ultimar os procedimentos de sua liquidação.

Valor: R\$27.250.200,00 (vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

PRELEGIS

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

- Reserva de Benefícios - Investimentos / R\$50,00

Inversões Financeiras / R\$26.700.150,00

Complementação de Pensão - Outras Despesas Correntes / R\$550.000,00

EMENDA: 3738-9 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: FHEMIG

Objeto do Gasto: Construção e Reforma do Hospital Antônio Dias (R\$500.000,00) e do Hospital Regional de Barbacena (R\$150.000,00).

Valor: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3739-7 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: COPASA

Objeto do Gasto: Tratamento de esgoto.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3740-0 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: UNIMONTES.

Objeto do Gasto: Melhorias e modernização das instalações e término da construção do centro esportivo da Universidade.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind./ Pró-Indústria / Inversões Financeiras

EMENDA: 3741-9 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: FAPEMIG

Objeto do Gasto: Concessão de bolsas de estudo para pesquisa.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3742-7 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Educação

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Prédios Escolares.

Valor: R\$320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

EMENDA: 3743-5 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secretaria de Estado do Turismo

Objeto do Gasto: Programa de trabalho do órgão criado pela Lei nº 13.341, de 28/10/99:

APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							TOTAL
	PROGRAMADA	ORG	FUN	SFB	PROG	P/A	SP/SA	GDOP
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	1411							1.251.992
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1411	23						
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1411	23	121					
APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1411	23	121	001				
PLANEJAMENTO SETORIAL	1411	23	121	001	2.179			
Coordenar, supervisionar e avaliar								
as ações de planejamento no âmbito								
organizacional interno e/ou setorial								
PLANEJAMENTO SETORIAL	1411	23	121	001	2.179	0001	101	59.380
							301	19.500
							TOTAL	78.880
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1411	23	122					
APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1411	23	122	001				
DIREÇÃO SUPERIOR	1411	23	122	001	2.206			
Definir, coordenar e supervisionar, no âmbito organizacional interno e/ou setorial, ações visando o cumprimento das atribuições institucionais.								

IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTA-	1411	23	126	050	1.100			
ÇÃO DOS PROJETOS DE INFORMÁTICA								
Prover o Estado de infra-estrutura tecnológica básica, através da implementação dos planos setoriais de informatização - PSI - por meio da aquisição de hardware, software e outros meios de informação e treinamentos necessários a implantação dos projetos.								
IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTA-	1411	23	126	050	1.100	0001	401	126.992
ÇÃO DOS PROJETOS DE INFORMÁTICA								
Metas:								
Projeto executado								
Unidade de medida: Projeto								
Quantidade: 1					TOTAL			126.992
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1411	23	272					
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	1411	23	272	777				
PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS	1411	23	272	777	7.052			
Atender ao pagamento de despesas com proventos de inativos civis.								
PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS	1411	23	272	777	7.052	0001	101	1.000
						TOTAL		1.000
TURISMO	1411	23	695					
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1411	23	695	762				
PROMOÇÃO DO TURISMO	1411	23	695	762	4.072			
Coordenar e apoiar ações referentes ao desenvolvimento da política estadual do turismo.								
PROMOÇÃO DO TURISMO	1411	23	695	762	4.072	0001	101	124.850
Metas: Município atendido							301	73.000
Unidade de medida: município								
Quantidade: 195					TOTAL			197.850

TOTAL GERAL								1.251.992

Valor: R\$1.251.992,00 (hum milhão e duzentos e cinqüenta e um mil e novecentos e noventa e dois reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

- EGE/ SEPLAN;

- Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Turismo

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

- Desenvolvimento do Turismo nas Regiões Norte e Nordeste - PRODETUR / Outras Despesas Correntes - R\$1.250.992,00;

- Promoção do Turismo - Outras Despesas Correntes - R\$1.000,00

EMENDA: 3744-3 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social

Objeto do Gasto: Alterações no Programa de trabalho do órgão em virtude da Lei nº 13.341, de 28/10/99 e aplicação em políticas públicas nas áreas de Saúde, Educação e Cultura, Transportes e Obras de Infra-estrutura Urbana e Rural, Trabalho e Ação Social.

- Acréscimo nas seguintes dotações:

Planejamento Setorial

1121 04 121 001 2.179 0001 101 R\$45.073,00

1121 04 121 001 2.179 0001 301 R\$ 5.000,00

Direção Superior

1121 04 122 001 2.206 0001 101 R\$187.140,00

1121 04 122 001 2.206 0001 301 R\$19.000,00

Serviços de Apoio Administrativo e Financeiro

1121 04 122 001 2.288 0001 101 R\$317.259,00

1121 04 122 001 2.288 0001 301 R\$257.850,00

Manutenção dos Serviços de Informática

1121 04 122 050 2.090 0001 301 R\$64.644,00

Implementação e Implantação dos Projetos de Informática

1121 04 126 050 1.100 0001 301 R\$31.748,00

1121 04 126 050 1.100 0001 401 R\$31.748,00

Proventos de Inativos Civis

1121 04 272 777 7.052 0001 101 R\$308.028,00

- Inclusão das seguintes dotações:

Assistência Técnica às Escolas Rurais - PATEP

1121 04 122 218 1.344 0001 301 R\$82.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM

1121 04 122 218 1.361 0001 701 R\$23.687.000,00

Coordenação de Programas de Articulação com os Municípios

Apoiar os municípios, as associações microrregionais e as entidades privadas que atendam a comunidade através de assistências jurídica e contábil, informações técnicas, elaboração de projetos técnicos, treinamento de pessoal e repasse de recursos financeiros.

1121 04 122 218 4.019 0001 101 R\$ 418.598,00

1121 04 122 218 4.019 0001 301 R\$5.729.150,00

1121 04 122 218 4.019 0001 701 R\$3.650.000,00

Valor: R\$34.834.238,00 (trinta e quatro milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

- Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

- Departamento de Estradas de Rodagem de MG

- Secretaria de Estado da Fazenda

- Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Planejamento Setorial

1151 04 121 001 2.179 0001 101 R\$45.073,00

1151 04 121 001 2.179 0001 301 R\$ 5.000,00

Direção Superior

1151 04 122 001 2.206 0001 101 R\$187.140,00

1151 04 122 001 2.206 0001 301 R\$19.000,00

Serviços de Apoio Administrativo e Financeiro

1151 04 122 001 2.288 0001 101 R\$317.259,00

1151 04 122 001 2.288 0001 301 R\$257.850,00

Manutenção dos Serviços de Informática

1151 04 122 050 2.090 0001 301 R\$64.644,00

Implementação e Implantação dos Projetos de Informática

1151 04 126 050 1.100 0001 301 R\$31.748,00

1151 04 126 050 1.100 0001 401 R\$31.748,00

Proventos de Inativos Civis

1151 04 272 777 7.052 0001 101 R\$308.028,00

Assistência Técnica às Escolas Rurais - PATEP

1151 04 122 218 1.344 0001 301 R\$82.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM

1151 04 122 218 1.361 0001 701 R\$23.687.000,00

Coordenação de Programas de Articulação com os Municípios

1121 04 122 218 4.019 0001 101 R\$418.598,00

1121 04 122 218 4.019 0001 301 R\$ 14.150,00

DER/ Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$2.000.000,00

SEF/ Manutenção dos Serviços de Informática / Outras Despesas Correntes

1191 04 122 050 2.090 0001 301 R\$2.000.000,00

FIND/ Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras / 4051 22 6661 745 1.052 0001 501 R\$5.365.000,00

EMENDA: 3745-1 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: MATA I - Juiz de Fora

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Recursos para os consórcios intermunicipais de saúde da região	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	250.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	200.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	650.000
		TOTAL	1.500.000

Valor: R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

EMENDA: 3746-0 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: MATA II - Viçosa

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Conclusão das obras do hosp. de Teixeira	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	260.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	500.000
Instalação do Parque Estadual do Brigadeiro	IEF	2101.18.541.6474.356.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centro Profissionalizante na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	500.000
Projeto para o trecho Senador Firmino / Catas Altas da Noruega 76Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
		TOTAL	1.510.000

Valor: R\$1.510.000,00 (hum milhão quinhentos e dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$10.000,00

EMENDA: 3747-8 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: NOROESTE - Paracatu

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Construção de hospital equipado com UTI	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	600.000

Implantação de hemocentro	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	400.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	300.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Implantação e pavimentação de Arinos/ Urucuia 49 Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação e pavimentação do trecho de Bonfinópolis / Riachinho / entr. Urucuia 61KM	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.520.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Prô-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$20.000,00

EMENDA: 3748-6 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: NORTE - Montes Claros

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Concluir e equipar o Hosp. Reg. de Janaúba	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	300.000
Ampliar o Hosp. Universitário de Montes Claros	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	200.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	150.000

Implantação do Parque Estadual do Verde Grande	IEF	2101.18.541.6474.356.0001.401	150.000
Estudo para implantação de curso superior na região	UNIMONTES	2311.12.364.5134.099.0001.301	400.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	500.000
		TOTAL	1.700.000

Valor: R\$1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.200.000,00

EMENDA: 3749-4 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: RIO DOCE I - Coronel Fabriciano

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Recursos para os consórcios intermunicipais de saúde na região	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	1.020.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Implantação do Parque Estadual do Rio Doce	IEF	2101.18.541.6474.356.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	80.000
Implantação e pavimentação do trecho Timóteo / S. José do Goiabal 63Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.510.000

Valor: R\$1.510.000,00 (hum milhão quinhentos e dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$10.000,00

EMENDA: 3750-8 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: RIO DOCE II - Governador Valadares

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Ampliação da rede física, tecnológica e ambulatorial do hospital de Gov. Valadares	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	260.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	200.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	800.000
Implantação e pavimentação do trecho Ipanema entr. Mutum 53Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.510.000

Valor: R\$1.510.000,00 (hum milhão quinhentos e dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$10.000,00

EMENDA: 3751-6 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: SUL I - Varginha

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Recursos para o Hospital Samuel Libânio para atendimento de urgência	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	200.000
Aquisição de equip. para o hospital de refer. regional	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	200.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	100.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Implantação do Parque do Papagaio	IEF	2101.18.541.6474.356.0001.401	200.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	250.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	150.000
Implantação e pavimentação do trecho Bom Jardim de Minas / Santa Rita / Jacutinga 30Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação e pavimentação do trecho Pirangussu / Div. MG/SP Campos do Jordão 19KM	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Ijaci / Bom Sucesso projeto de ponte sobre o Rio Grande	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
		TOTAL	1.530.000

Valor: R\$1.530.000,00 (hum milhão quinhentos e trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$30.000,00

EMENDA: 3752-4 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: SUL II - São Sebastião do Paraíso

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Reorganização do sist. de refer.regional - Guaxupé, Passos, S.S. do Paraíso	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	600.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	200.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	150.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	150.000
Implantação e pavimentação do trecho Nova Rezende / Muzambinho	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação e pavimentação do trecho Passos / Bom Jesus da Penha	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.520.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$20.000,00

EMENDA: 3753-2 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: SUL III - Pouso Alegre

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Reestruturação das unidades referencial secundária e terciária existentes, inclusive serv. de hemodiálise, oncológicos e psiquiátricos	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	500.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	350.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	250.000
		TOTAL	1.500.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Prô-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

EMENDA: 3754-0 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: TRIÂNGULO I - Uberaba

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Término de construção de Pronto Socorro Regional	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	500.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	100.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	250.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	250.000
		TOTAL	1.500.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

EMENDA: 3755-9 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: TRIÂNGULO II - Uberlândia

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Recursos para o Hospital do Câncer - Uberlândia	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	400.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Estudo para implantação de	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000

Centros Profissionalizantes na região			
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	330.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	330.000
Implantação e pavimentação do trecho Tupaciguara - entr.Araguari - MG233 Km29	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.510.000

Valor: R\$1.510.000,00 (hum milhão quinhentos e dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$866.652,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$633.348,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$10.000,00

EMENDA: 3756-7 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: ALTO PARANAÍBA - Araxá

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Término das obras do Hospital Antônio Dias	FHEMIG	2271.10.302.0991.579.0001.401	250.000
Aquisição de equipamentos para o Hospital Antônio Dias	FHEMIG	2271.10.302.0991.579.0001.401	200.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	110.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000

Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	250.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	250.000
Implantação do trecho São Roque de Minas entr. MG050	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Elaboração do projeto Tapira / São Roque de Minas MG050	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
		TOTAL	1.520.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$1.000.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$500.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$20.000,00

EMENDA: 3757-5 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: CENTRAL I - Sete Lagoas

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Ampliação e reestruturação de serviço de urgência em Sete Lagoas, Conceição do Mato Dentro e Curvelo	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	450.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000

Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	250.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	360.000
Implantação e pavimentação do trecho Papagaio / Pitangui MG423 30Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação e pavimentação do trecho Papagaio / Paraopeba 50Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação do trecho Conceição do Mato Dentro / Cardeal Mota 35Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação do trecho Conceição do Mato Dentro / Serro 59Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.540.000

Valor: R\$1.540.000,00 (hum milhão quinhentos e quarenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$1.000.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$500.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$40.000,00

EMENDA: 3758-3 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: CENTRAL II - Belo Horizonte

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
------------------------	-------	-------------------------------	-----------------------

Ampliação e aquisição de equip. para os hosp. da RMBH(Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Mateus Leme, Sarzedo, São Joaquim de Bicas, Rio Acima, Brumadinho)	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	700.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	860.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Estudo de viabilidade para implantação e/ou absorção de cursos superiores em todas as regiões	UEMG	2351.12.364.5134.099.0001.301	500.000
Projeto para o trecho Raposos / Caeté / Barão de Cocais	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
		TOTAL	2.510.000

Valor: R\$2.510.000,00 (dois milhões quinhentos e dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$1.000.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.500.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$10.000,00

EMENDA: 3759-1 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: CENTRAL III - São João Del Rey

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Término da construção do hospital da FHEMIG em Barbacena	FHEMIG	2271.10.302.0991.579.0001.401	500.000

Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	300.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	300.000
		TOTAL	1.500.000

Valor: R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

EMENDA: 3760-5 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: CENTRO OESTE - Divinópolis

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Início da construção do Hospital do Cancer	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	560.000
Aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro de Divinópolis	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	500.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Projeto do contorno rodoviário de Bom Despacho 10Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
Projeto para o trecho Brumadinho / entroncamento BR040	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000

Projeto para o trecho Bonfim / Moeda 20km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
Pavimentação do trecho Papagaios / Pompéu 29Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação e pavimentação do trecho Crucilândia / Bonfim	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.550.000

Valor: R\$1.550.000,00 (hum milhão quinhentos e cinqüenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$50.000,00

EMENDA: 3761-3 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: JEQUIT./MUCURI - Teófilo Otoni

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Ampliar e equip. os hosp. nos pólos micro regionais	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	400.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	260.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Fortalecimento do agronegócio - Programa de Fruticultura	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	600.000
Implantação e pavimentação do trecho Malacacheta / Poté 20KM	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000

Implantação e pavimentação do trecho Itaipé / BR116 20Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.520.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$20.000,00

EMENDA: 3762-1 (DE DESPESA)

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: JEQUITINHONHA/MUCURI - Araçuaí

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Regionalização e reestruturação de hospitais em Araçuaí e Diamantina, com aquisição de equipamentos	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	500.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Implantação dos parques florestais do Biribiri e do Rio Preto	IEF	2101.18.541.6474.356.0001.401	250.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	550.000
Implantação e pavimentação do trecho Minas Novas / Virgem da Lapa 67Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação e pavimentação do trecho Coronel Murta / Rubelita 42Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Projeto da Ponte Itinga / BR367	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
		TOTAL	1.530.000

Valor: R\$1.530.000,00 (hum milhão quinhentos e trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$30.000,00

EMENDA: 3763-0 (DE TEXTO)

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - O Anexo VI integra esta Lei na forma de incisos deste artigo, contendo alterações que serão compatibilizadas pelo Poder Executivo nos Anexos I a V."

EMENDA: 3764-8 (DE TEXTO)

Substitua-se no art. 5º a expressão "em R\$1.636.186.462,00 (um bilhão, seiscentos e trinta e seis, milhões cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)." pela expressão "em R\$1.636.236.462,00 (um bilhão, seiscentos e trinta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)."

EMENDA: 3765-6 (DE TEXTO)

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

" Art. - Fica a Assembléia Legislativa autorizada, em conformidade com o art. 45, § 3º, da Lei nº 13.272, de 29/7/99, c/c o art. 62, V, da Constituição Estadual, a abrir créditos suplementares ao orçamento de sua Secretaria, resultantes da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, por deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa, até o limite de dez por cento da despesa fixada no orçamento autorizado para a Assembléia Legislativa.

Parágrafo único - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo serão encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral para as providências cabíveis."

EMENDA: 3766-4 (DE TEXTO)

Acrescente-se onde convier:

"Art... - As dotações destinadas aos programas sociais não poderão ser anuladas em créditos suplementares para atender programas de outras áreas.

§ 1º - Consideram-se programas sociais entre outros, os destinados a melhoria quantitativa e qualitativa nas áreas de Educação, Saúde, Segurança e Geração de Emprego.

§ 2º - As dotações a que se refere o "caput" deste artigo não poderão ser sujeitas a contingenciamento."

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 351/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 351/99, do Deputado Chico Rafael, que altera dispositivos da Lei nº 12.708, de 29/12/97, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 351/99

Dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais - Micro Geraes - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposição Preliminar

Art. 1º - Fica criado o Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais - Micro Geraes -, que a estas assegura tratamento administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial diferenciado e simplificado, nos termos desta lei.

Capítulo II

Da Definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - microempresa a pessoa jurídica ou a firma individual regularmente constituída e sob esse título inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, que promova operações relativas à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicação, com receita bruta anual acumulada igual ou inferior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

II - empresa de pequeno porte a pessoa jurídica ou a firma individual regularmente constituída e sob esse título inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, que promova operações relativas à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicação, com receita bruta anual acumulada superior a R\$90.000,00 (noventa mil reais) e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

§ 1º - A microempresa que, no decorrer do exercício, apresentar receita bruta anual acumulada superior a R\$90.000,00 (noventa mil reais) e igual ou inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) será reclassificada, a partir do mês subsequente, como empresa de pequeno porte, de acordo com a respectiva faixa de classificação.

§ 2º - A empresa de pequeno porte que, no decorrer do exercício, apresentar receita bruta:

I - superior ao limite previsto para a sua faixa de classificação e inferior a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) será reclassificada, a partir do mês subsequente, de acordo com a sua nova faixa de classificação;

II - inferior ao limite previsto para a sua faixa de classificação será reclassificada, a partir do exercício seguinte, de acordo com a sua nova faixa de classificação.

§ 3º - A mudança de faixa de classificação não autoriza a restituição de importância já recolhida em razão da classificação anterior.

§ 4º - A existência de mais de um estabelecimento dentro do Estado não descaracteriza a microempresa e a empresa de pequeno porte, desde que a soma da receita bruta de todos os estabelecimentos da empresa não exceda os limites fixados nos incisos deste artigo e suas atividades, consideradas em conjunto, enquadrem-se no disposto nesta lei.

Capítulo III

Da Apuração da Receita Bruta Anual

Art. 3º - Para efeito de apuração da receita bruta anual, será considerado o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

§ 1º - A receita bruta anual da microempresa será apurada com base:

I - no custo dos produtos vendidos, acrescido das despesas do estabelecimento, inclusive a da aquisição de energia elétrica e a do recebimento de serviços de transporte e de comunicação, e da margem de lucro líquida a ser estabelecida pelo Poder Executivo, relativa a cada setor de atividade econômica,

II - no custo das mercadorias vendidas, acrescido das despesas do estabelecimento, inclusive a da aquisição de energia elétrica e a do recebimento de serviços de transporte e de comunicação, e da margem de lucro líquida a ser estabelecida pelo Poder Executivo, relativa a cada setor de atividade econômica,

III - no custo dos serviços prestados, acrescido das despesas do estabelecimento, inclusive a da aquisição de energia elétrica e a do recebimento de serviços de transporte e de comunicação, e da margem de lucro líquida a ser estabelecida pelo Poder Executivo;

IV - no preço cobrado pelos serviços de geração, emissão, transmissão, retransmissão, repetição, ampliação ou recepção de comunicação de qualquer natureza, por qualquer processo.

§ 2º - O valor constante nos documentos fiscais ou o lançado na escrita fiscal ou contábil, se for o caso, prevalecerá sobre o valor apurado na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º - A apuração da receita bruta da empresa de pequeno porte será feita acumulando-se, mensalmente, o valor total das operações ou prestações realizadas.

§ 4º - A receita bruta apurada na forma do § 3º deste artigo compreenderá todas as receitas operacionais auferidas pela empresa.

Art. 4º - Verificado o início ou o encerramento da atividade no decorrer do período a que se refere o "caput" do art. 3º, o limite da receita bruta será apurado proporcionalmente aos meses de efetivo funcionamento.

Parágrafo único - A apuração proporcional da receita bruta não se aplica a empresa que exerça atividade tipicamente transitória, devidamente comprovada nos documentos fiscais e nos de sua constituição.

Art. 5º - Não serão considerados, para efeito de apuração da receita bruta anual, os valores correspondentes:

I - às entradas de bens ou de mercadorias destinadas ao ativo permanente, inclusive o serviço de transporte com eles relacionado, respeitado o disposto no § 1º do art. 3º;

II - às operações de devolução de mercadoria para a origem e às transferências de mercadoria para outro estabelecimento da mesma empresa, situado no Estado, respeitado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º.

Parágrafo único - Na apuração da receita bruta mensal, exclusivamente para os efeitos de cálculo do imposto de que trata o inciso II do art. 21 e do abatimento do depósito previsto no inciso III do art. 22, não serão considerados os valores referentes a:

I - saída de mercadoria adquirida com o imposto retido por substituição tributária;

II - operação e prestação amparadas pela não-incidência do ICMS;

III - saída de mercadoria que tenha sido objeto de ação fiscal em razão do disposto no inciso VIII do art. 14;

IV - saída de mercadoria realizada com suspensão do ICMS;

V - prestação de serviço de transporte iniciada em outra unidade da Federação.

Capítulo IV

Do Enquadramento e do Reenquadramento

Seção I

Do Enquadramento

Art. 6º - São requisitos para enquadramento no regime de que trata esta lei:

I - para empresa em atividade, declaração formal do titular ou do representante legal à Secretaria de Estado da Fazenda de que a receita bruta realizada no ano anterior, apurada na forma do art. 3º, foi igual ou inferior aos limites fixados no art. 2º, observado o disposto no art. 10;

II - para empresa que venha a iniciar atividade, declaração formal do titular ou do representante legal à Secretaria de Estado da Fazenda de que a receita do ano em curso, apurada na forma do art. 3º, não excederá os limites fixados no art. 2º, observada a proporcionalidade em relação aos meses de efetivo funcionamento e o disposto no art. 10.

Art. 7º - O enquadramento de microempresa e de empresa de pequeno porte será efetuado na forma definida em regulamento, observado o disposto no art. 13.

§ 1º - Para a microempresa em início de atividade, o Poder Executivo poderá dispensar, no primeiro ano de funcionamento, tratamento diferenciado e simplificado para efeito de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

§ 2º - O regime previsto nesta lei para a empresa em início de atividade aplica-se a partir do enquadramento e, para a empresa já constituída, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do enquadramento.

Seção II

Do Reenquadramento

Art. 8º - A empresa cuja receita bruta anual exceder o limite de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) poderá, mediante requerimento, reenquadrar-se a partir do segundo exercício seguinte, sem prejuízo do recolhimento normal do ICMS relativo às operações ou às prestações realizadas no período compreendido entre a data do desenquadramento e a do reenquadramento.

Art. 9º - O reenquadramento da microempresa ou da empresa de pequeno porte que tenha sido desenquadrada na forma prevista no art. 16 poderá ser autorizado por mais uma única vez, depois de decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do desenquadramento, mediante comprovação do pagamento integral do crédito tributário porventura devido ou, se for o caso, da reparação do dano ambiental causado.

Capítulo V

Das Vedações

Art. 10 - Exclui-se do regime previsto nesta lei a empresa:

I - que participe ou cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, salvo se a receita bruta anual global das empresas interligadas se situar dentro dos limites fixados no art. 2º desta lei;

II - que tenha sido desmembrada ou resulte do desmembramento de outra empresa ou da transmutação de qualquer de seus estabelecimentos em empresa autônoma, salvo se o fato tiver ocorrido até 31 de dezembro de 1996;

III - que possua estabelecimento situado fora do Estado;

IV - de transporte ou o transportador autônomo que, mediante contrato, preste serviço para outra empresa transportadora;

V - que tenha débito inscrito em dívida ativa, em seu nome ou em nome do seu titular ou representante legal, ressalvada a hipótese de parcelamento do crédito tributário;

VI - que seja responsável ou cujo titular ou representante legal, no exercício de sua atividade econômica, seja responsável pela prática de infração à legislação ambiental;

VII - cujo titular ou sócio participe ou tenha participado do capital de outra empresa que tenha praticado as infrações previstas no inciso III e os atos de que tratam os incisos IV a VIII do art. 16, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica à participação da microempresa ou da empresa de pequeno porte em centrais de compras, em bolsas de subcontratação ou em consórcio de exportação ou de venda no mercado interno.

§ 2º - A vedação a que se refere o inciso II deste artigo não se aplica a sucursal que seja vendida e, em razão disso, sofra mudança na sua razão social, mesmo que continue com marca sob a forma de franquia.

§ 3º - As vedações a que se referem os incisos VI e VII deste artigo prevalecerão pelo prazo de cinco anos, contado da prática da infração, desde que a empresa ou, se for o caso, o titular ou representante legal tenha comprovado o pagamento integral do crédito tributário porventura devido e a reparação do dano ambiental causado, se houver.

Capítulo VI

Do Tratamento Tributário e Fiscal

Seção I

Do Tratamento Tributário Aplicável à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte

Art. 11 - A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam sujeitas ao pagamento mensal do ICMS, apurado da seguinte forma:

I - sobre o valor das entradas do período, será aplicada a alíquota constante no inciso I do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, prevista para a mercadoria ou o serviço;

II - do valor apurado na forma do inciso anterior, será abatido o valor do imposto correspondente às mercadorias adquiridas e aos serviços utilizados no período;

III - sobre a diferença a maior entre o valor das saídas e das entradas no período, será aplicado o percentual fixado no Anexo I desta lei, previsto para a sua faixa de classificação;

IV - o saldo devedor será igual à soma dos valores obtidos na forma prevista nos incisos II e III deste artigo, observado o disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único - O valor a recolher será obtido deduzindo-se do saldo devedor os abatimentos previstos no Capítulo X, observado o disposto no art. 26.

Art. 12 - A microempresa fica sujeita ao pagamento mensal do ICMS no valor correspondente a R\$30,00 (trinta reais) e dispensada do pagamento do valor previsto no inciso III do art. 11.

Seção II

Disposições Gerais

Art. 13 - O regime previsto nesta lei será adotado opcionalmente pelo contribuinte, em substituição ao sistema normal de apuração do ICMS, vedado o destaque do imposto nos documentos fiscais que emitir, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º deste artigo.

§ 1º - Exercida a opção prevista no "caput" deste artigo, o regime adotado será aplicado a todos os estabelecimentos do mesmo contribuinte, vedada a alteração antes do término do exercício, ressalvadas as hipóteses de desenquadramento previstas no art. 16 e, mediante requerimento do interessado, por concessão fundamentada da autoridade fazendária.

§ 2º - Na hipótese de desenquadramento a pedido do interessado, fica vedado o reenquadramento no mesmo exercício de sua ocorrência.

§ 3º - É permitido o destaque do imposto:

I - ao estabelecimento industrial de empresa de pequeno porte, incidente nas operações com produtos destinados a contribuintes do imposto, calculado mediante a aplicação da alíquota prevista no art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, sobre o valor da operação;

II - na forma e nas condições estabelecidas em regulamento, nos casos não previstos no inciso I.

Art. 14 - A modalidade de pagamento prevista nesta lei não se aplica a:

I - prestação ou operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;

II - recolhimento do imposto devido por terceiro, a que o contribuinte se ache obrigado em virtude de substituição tributária;

III - mercadoria existente em estoque por ocasião da baixa de inscrição;

IV - entrada, no estabelecimento, de bens ou de mercadoria para uso, consumo ou ativo permanente, ou utilização de serviço iniciado em outra unidade da Federação e não vinculado a operação ou prestação subsequente tributada pelo imposto;

V - entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento, e serviço iniciado ou prestado no exterior;

VI - entrada em território mineiro, em decorrência de operação interestadual, de petróleo, lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos dele derivados, bem como de energia elétrica, quando não destinados a comercialização ou industrialização;

VII - aquisição ou manutenção em estoque de mercadoria desacobertada de documento fiscal ou acobertada com documento falso ou inidôneo;

VIII - operação ou prestação de serviço desacobertadas de documento fiscal ou com documento fiscal falso ou inidôneo.

Art. 15 - A microempresa e a empresa de pequeno porte são obrigadas, na forma e nos prazos fixados em regulamento, sem prejuízo das demais exigências legais, a:

I - fazer cadastramento fiscal;

II - conservar, para exibição ao Fisco, todos os documentos relativos aos atos negociais que praticar, até mesmo os relacionados com as despesas, observados os prazos decadenciais;

III - prestar as declarações exigidas pelo Fisco e aquelas com vistas à preservação da quota-parte do ICMS devida aos municípios;

IV - emitir regularmente documento fiscal para acobertar operação ou prestação que realizar, vedado o destaque do ICMS, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 13;

V - recolher o imposto devido na forma e nos prazos estipulados na legislação tributária.

Parágrafo único - A microempresa e a empresa de pequeno porte poderão ser dispensadas da escrituração normal de livros fiscais e da emissão dos demais documentos fiscais, conforme disposto em regulamento.

Capítulo VII

Do Desenquadramento

Art. 16 - Perderá a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte aquela que:

I - deixar de preencher os requisitos para seu enquadramento, em razão de superveniência de situação prevista no art. 10 desta lei;

II - apresentar receita bruta superior ao limite de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

III - praticar as seguintes infrações:

a) omitir informação a autoridade fazendária, com vistas a suprimir ou reduzir tributo;

b) deixar de recolher, no prazo legal, por três períodos consecutivos, na qualidade de sujeito passivo de obrigação, valor de tributo descontado ou cobrado que deveria recolher aos cofres públicos;

c) adquirir ou manter em estoque mercadoria desacobertada de documento fiscal relativo à sua aquisição ou acobertada com documento falso;

d) adquirir ou manter em estoque mercadoria acobertada com documento inidôneo, salvo se o fato for espontaneamente comunicado ao Fisco, e comprovado o efetivo recolhimento do imposto, antes da ação fiscal;

e) negar ou deixar de fornecer, quando obrigatória, nota fiscal, ou documento equivalente, referente a venda de mercadoria ou prestação de serviço efetivamente realizadas, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;

f) deixar de registrar, no livro Registro de Entradas, documento referente a aquisição de mercadoria e serviço, no prazo fixado em regulamento;

IV - praticar ato qualificado em lei como crime contra a ordem tributária, além dos previstos neste artigo;

V - praticar ato ou realizar atividade considerados lesivos ao meio ambiente, sem prejuízo da obrigação de reparar o dano causado e das cominações legais cabíveis;

VI - constituir pessoa jurídica por interposta pessoa que não seja o verdadeiro sócio, acionista ou titular;

VII - causar embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livro ou documento de exibição obrigatória;

VIII - opuser resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades da pessoa jurídica ou da firma individual ou onde se encontrem bens de posse ou propriedade da empresa.

§ 1º - O desenquadramento da microempresa e da empresa de pequeno porte retroagirá à data da ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas neste artigo e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da ocorrência.

§ 2º - Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, a microempresa e a empresa de pequeno porte comunicarão o fato à repartição fazendária de sua circunscrição até o décimo-quinto dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o desenquadramento, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Em qualquer das hipóteses previstas no inciso III deste artigo, o desenquadramento será determinado de ofício e retroagirá à data da prática da infração que lhe deu origem, sem prejuízo de outras medidas de fiscalização e, se for o caso, da ação penal cabível.

§ 4º - Nas hipóteses previstas nos incisos IV a VIII deste artigo, o desenquadramento será determinado de ofício e retroagirá à data da prática da infração, sem prejuízo de outras medidas de fiscalização e, se for o caso, da ação penal cabível.

Capítulo VIII

Das Penalidades

Art. 17 - A pessoa jurídica ou a firma individual que, em desacordo com o disposto nesta lei, enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeita-se:

I - havendo espontaneidade na denúncia do fato:

a) ao pagamento do ICMS devido, desde a data do enquadramento, pelo sistema normal de apuração do imposto, com todos os acréscimos aplicáveis à mora previstos na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975;

b) ao cancelamento do cadastramento fiscal como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - sendo a irregularidade apurada pelo Fisco:

a) a multa correspondente a 200% (duzentos por cento) sobre o valor devido a título de imposto, sem nenhuma redução, além do previsto nas alíneas do inciso I deste artigo;

b) às multas por descumprimento de obrigação acessória previstas na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 18 - A pessoa jurídica ou a firma individual que, tendo perdido a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, por ultrapassar o limite de receita bruta de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou por superveniência de situação impeditiva prevista no art. 10, mantiver-se enquadrada no regime desta lei sujeita-se:

I - havendo espontaneidade na denúncia do fato:

a) ao pagamento do ICMS devido, pelo sistema normal de apuração do imposto, relativo a operação ou prestação praticadas após o fato determinante do desenquadramento, com todos os acréscimos aplicáveis à mora previstos na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, se for o caso;

b) ao cancelamento do cadastramento fiscal como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - sendo a irregularidade apurada pelo Fisco:

a) a multa correspondente a 200% (duzentos por cento) sobre o valor devido a título de imposto, sem direito a nenhuma redução, além do previsto nas alíneas do inciso I deste artigo;

b) às multas por descumprimento de obrigação acessória previstas na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 19 - Nos casos em que a irregularidade se refira à falta de pagamento do ICMS em decorrência de inadequada classificação nas faixas de receita bruta anual, constantes no Anexo I desta lei, será exigido ainda o pagamento do tributo relativo à diferença apurada, com os acréscimos legais.

Capítulo IX

Das Cooperativas e Associações de Produtores Artesanais e de Comerciantes Ambulantes e das Associações de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar

Seção I

Disposições Gerais

Art. 20 - Poderão enquadrar-se no regime previsto nesta lei:

I - as cooperativas e associações de produtores artesanais e de comerciantes ambulantes que realizem operação em nome dos cooperados, assim definidas as pessoas físicas, sem estabelecimento fixo, que, individualmente, apresentem receita bruta anual igual ou inferior a R\$90.000,00 (noventa mil reais);

II - as associações de pequenos produtores da agricultura familiar que realizem operações em nome dos associados que, individualmente, apresentem receita bruta anual igual ou inferior a R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Seção II

Do Tratamento Tributário e Fiscal

Art. 21 - As cooperativas e associações de produtores artesanais e de comerciantes ambulantes e as associações de pequenos produtores da agricultura familiar, observado o disposto em regulamento, ficam obrigadas a:

I - requerer inscrição coletiva no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

II - recolher, mensalmente, o ICMS devido pelos cooperados ou associados, apurado mediante a aplicação do percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a receita bruta global apurada no mês anterior, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º desta lei;

III - emitir documentos fiscais;

IV - entregar demonstrativo de apuração do ICMS;

V - entregar, anualmente, declaração de movimentação econômica e fiscal;

VI - informar as movimentações de filiados ocorridas em seu cadastro;

VII - manter sistema de controle das operações, individualizado por cooperado ou associado;

VIII - observar o disposto nos incisos I e II do art. 11 desta lei.

§ 1º - Fica isenta do ICMS a saída de mercadoria de propriedade do cooperado ou associado e a ele destinada, quando promovida pela cooperativa ou associação de que faça parte, nas condições previstas neste artigo.

§ 2º - As cooperativas e as associações de que trata este artigo respondem, solidariamente com seus cooperados ou associados, pelas obrigações decorrentes de operação por eles realizada.

Capítulo X

Dos Abatimentos

Seção I

Do Abatimento dos Depósitos em Favor do FUNDESE

Art. 22 - Os contribuintes enquadrados no regime de que trata esta lei, inclusive as cooperativas e associações definidas no art. 20, poderão abater do ICMS devido no período o valor correspondente ao depósito efetuado em benefício do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE -, criado pela Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994, até o limite mensal de:

I - R\$30,00 (trinta reais), quando se tratar de microempresa;

II - 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) da diferença a maior entre o valor das saídas e das entradas de que trata o inciso III do art. 11 desta lei, quando se tratar de empresa de pequeno porte;

III - 0,5% (cinco décimos por cento) da receita bruta mensal, quando se tratar de cooperativa de produtores artesanais e de comerciantes ambulantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 5º.

Parágrafo único - Para efeito do abatimento previsto neste artigo, o depósito será efetuado dentro do prazo normal fixado para o recolhimento do ICMS.

Seção II

Da Política de Estímulo ao Emprego

Art. 23 - A empresa de pequeno porte poderá abater, mensalmente, do ICMS devido, o valor resultante da aplicação do percentual previsto no Anexo II desta lei, correspondente ao número de empregados regularmente contratados, tomando-se como base o último dia de cada mês, observado o disposto no art. 26 desta lei.

Parágrafo único - O abastecimento previsto neste artigo fica condicionado à comprovação da regularidade da situação dos empregados, nos âmbitos previdenciário e trabalhista.

Seção III

Da Política de Estímulo à Capacitação Gerencial e Profissional

Art. 24 - A empresa de pequeno porte poderá abater, mensalmente, do ICMS devido no período, 50% (cinquenta por cento) do valor despendido a título de treinamento gerencial ou de pessoal, vinculado a sua atividade econômica, observado o disposto no art. 26.

Parágrafo único - O abatimento de que trata este artigo fica condicionado à comprovação, perante a autoridade fazendária competente, do efetivo dispêndio, mediante apresentação do recibo do pagamento.

Seção IV

Da Política de Estímulo ao Investimento em Novas Tecnologias

Art. 25 - A empresa de pequeno porte poderá abater, mensalmente, do ICMS devido no período, 35% (trinta e cinco por cento) do valor despendido a título de investimento em máquinas, equipamentos, instalações ou aquisição de novas tecnologias necessários ao desenvolvimento de sua atividade econômica, observado o disposto no art. 26.

§ 1º - O abatimento de que trata este artigo fica condicionado à apresentação da nota fiscal de aquisição e da imobilização do bem pelo prazo mínimo de doze meses, contado da data de sua aquisição, observado o seguinte:

I - ocorrendo a venda do equipamento em prazo inferior a um ano, a contar da data da sua aquisição, o abatimento de que trata o "caput" deste artigo será cancelado a partir do mês em que foi efetuada a venda;

II - na hipótese do inciso I, o valor equivalente ao dos abatimentos efetuados será recolhido, monetariamente atualizado, por meio de documento de arrecadação distinto, no prazo fixado em regulamento.

§ 2º - A transferência de propriedade do bem, a qualquer título, suspende automaticamente a utilização do benefício correspondente ao bem objeto da transferência, observado, se for o caso, o disposto nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 3º - Na aquisição de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF -, cuja utilização tenha sido autorizada pela autoridade fazendária, o limite de abatimento a que se refere este artigo será de 100% (cem por cento) do valor de aquisição, observado o seguinte:

I - o benefício alcança também o valor dos acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive o leitor ótico de código de barras;

II - o abatimento será efetuado a partir do mês em que se verificar o início da efetiva utilização do equipamento;

III - ocorrendo a venda do equipamento em prazo inferior a dois anos, a contar do início da sua efetiva utilização, o abatimento de que trata este parágrafo será cancelado a partir do mês em que foi efetuada a venda;

IV - na hipótese do inciso III, o valor equivalente ao dos abatimentos efetuados será recolhido, monetariamente atualizado, por meio de documento de arrecadação distinto, no prazo fixado em regulamento.

§ 4º - A transferência de propriedade do ECF, a qualquer título, suspende automaticamente a utilização do benefício correspondente à aquisição do equipamento, observado, se for o caso, o disposto nos incisos III e IV do § 3º.

Seção V

Das Disposições Gerais

Art. 26 - O total dos abatimentos a que se referem os arts. 23 a 25 não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor apurado na forma do inciso IV do art. 11.

§ 1º - O abatimento de que trata o art. 22 será efetuado a partir do mês subsequente àquele em que ocorrer a opção pelo mesmo.

§ 2º - O direito aos abatimentos previstos nos arts. 22 a 25 fica condicionado ao recolhimento tempestivo do ICMS.

§ 3º - Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 16, a microempresa e a empresa de pequeno porte terão cancelados, automaticamente, os benefícios previstos neste capítulo.

§ 4º - Verificada a infração de que trata o inciso III do art. 16, serão suspensos os benefícios previstos neste capítulo, a partir do recebimento do Auto de Infração até a quitação ou o parcelamento do crédito tributário decorrente.

§ 5º - Para os fins desta lei, a suspensão de benefícios caracteriza-se pela perda do direito ao abatimento das parcelas que seriam deduzidas do ICMS devido, na forma deste capítulo, durante o período em que vigorar a suspensão.

Capítulo XI

Disposições Finais

Art. 27 - Os valores expressos nesta lei serão corrigidos anualmente, mediante aplicação da variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI -, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, de outro índice nacional de preços, conforme estabelecido em regulamento.

Parágrafo único - O Poder Executivo publicará os valores atualizados na forma deste artigo até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

Art. 28 - A Secretaria de Estado da Fazenda poderá propor convênio a ser celebrado com entidade representativa de classe de contribuintes, visando à simplificação de procedimento relacionado com o cadastramento fiscal de microempresa e de empresa de pequeno porte.

Parágrafo único - A baixa de inscrição estadual independe de baixa em qualquer outro órgão público, devendo o interessado entregar, na repartição fazendária, os livros e documentos fiscais exigidos para as providências cabíveis.

Art. 29 - Os órgãos da administração pública direta e indireta do Estado dispensarão tratamento especial à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas nesta lei, na compra de material de consumo e de equipamento permanente.

Art. 30 - Ressalvado o disposto nesta lei, aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte, no que couber, as disposições da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e a legislação relativa ao ICMS.

Art. 31 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contado da data de sua publicação.

Art. 32 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 12.708, de 29 de dezembro de 1997, mantidas as disposições relativas ao tratamento fiscal aplicável ao microprodutor rural e ao produtor rural de pequeno porte, previstos na Lei nº 10.992, de 29 de dezembro de 1992.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Ailton Vilela, relator - Antônio Júlio - Marco Régis.

ANEXO I		
(a que se refere o inciso III do art. 11 da Lei nº, de de de)		
Faixa	Receita Bruta Anual em R\$	Percentual (%)
1	de 90.000,01 a 180.000,00	5,0
2	de 180.000,01 a 300.000,00	6,5
3	de 300.000,01 a 420.000,00	7,0
4	de 420.000,01 a 540.000,00	8,0

5	de 540.000,01 a 660.000,00	8,5
6	de 660.000,01 a 720.000,00	9,0
7	de 720.000,01 a 840.000,00	9,5
8	de 840.000,01 a 960.000,00	10,0
9	de 960.000,01 a 1.080.000,00	10,5
10	de 1.080.000,01 a 1.200.000,00	11,5

ANEXO II	
(a que se refere o art. 23 da Lei nº, de de de)	
Número de Empregados	Desconto em Percentual
1	4
2	8
3	12
4	16
5	20
6 a 9	23
10 a 15	26
16 a 20	28
Acima de 20	30

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 581/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 581/99, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2000, foi aprovado em turno único com as Emendas nºs 3704 a 3766, com a Subemenda nº 2 à Emenda nº 1510 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1511.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 581/99

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2000.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2000 estima a receita em R\$14.163.257.061,00 (quatorze bilhões cento e sessenta e três milhões duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta e um reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Os demonstrativos do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas controladas pelo Estado estão contidos no Anexo I desta lei.

Art. 4º - As despesas dos órgãos e das entidades compreendidos no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante nos Anexos II e III desta lei.

Parágrafo único - Cada crédito consignado a subprojeto, subatividade e desdobramento das operações especiais constante nos anexos a que se refere o "caput" integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 5º - Os investimentos das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado serão realizados segundo a discriminação por projeto, atividade e operações especiais constantes no Anexo IV desta lei.

Parágrafo único - Os projetos, as atividades e as operações especiais constantes no Anexo IV integram esta lei na forma de incisos deste artigo, identificados numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 6º - O Anexo VI integra esta lei na forma de incisos deste artigo, contendo alterações que serão compatibilizadas pelo Poder Executivo nos Anexos I a V.

Art. 7º - O Orçamento de Investimento das Empresas controladas pelo Estado estima as fontes e fixa os investimentos em R\$1.636.236.462,00 (um bilhão seiscentos e trinta e seis milhões duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada no art. 1º desta lei.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados a convênios;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais, bem como os créditos à conta da dotação de Reserva de Contingência.

§ 2º - São dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a lei determina a entrega automática do produto da receita aos municípios.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá suplementar o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado até os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) do valor referido no art. 5º desta lei para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, para as suplementações com recursos ordinários que se refiram a anulação ou remanejamento interno ou que utilizem como fonte o excesso de arrecadação desses recursos;

II - 10% (dez por cento) do valor referido no art. 5º desta lei para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, para as suplementações realizadas com recursos não ordinários do Estado.

Art. 10 - Fica a Assembléia Legislativa autorizada, em conformidade com o disposto no art. 45, § 3º, da Lei nº 13.272, de 29 de julho de 1999, c/c o art. 62, V, da Constituição do Estado, a abrir créditos suplementares ao orçamento de sua Secretaria, resultantes da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, por deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no orçamento autorizado para a Assembléia Legislativa.

Parágrafo único - As suplementações de que trata o "caput" deste artigo serão encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral para as providências cabíveis.

Art. 11 - As dotações destinadas aos programas sociais não poderão ser anuladas em créditos suplementares para atender a programas de outras áreas.

§ 1º - Consideram-se programas sociais, entre outros, os destinados a melhoria quantitativa e qualitativa nas áreas de educação, saúde, segurança e geração de emprego.

§ 2º - As dotações a que se refere o "caput" deste artigo não serão sujeitas a contingenciamento.

Art. 12 - Esta lei vigorará no exercício de 2000, a partir de 1º de janeiro.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Antônio Júlio - Ailton Vilela.

ANEXO VI

INCISO

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VALOR R\$1,00

INCISO: 1

1 031 02 061 099 1 147 0001 4 0 1 A 50.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 50.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Tribunal de Justiça

Objeto do Gasto: Construção de fórum.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind./Pró-Indústria/Inversões Financeiras

INCISO: 2

1 211 14 122 001 2 293 0001 3 0 1 A 70.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 70.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Justiça e Direitos Humanos

Objeto do Gasto: Operacionalização das Ações de Conselho.

Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind./Pró-Indústria/Inversões Financeiras

INCISO: 3

1 211 14 422 477 4 338 0001 3 0 1 A 10.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 10.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Justiça e Direitos Humanos

Objeto do Gasto: Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind./Pró-Indústria/Inversões Financeiras

INCISO: 4

1 221 19 571 661 4 580 0001 3 0 1 A 250.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 250.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado de Ciência e Tecnologia

Objeto do Gasto: Apoio a Programas Tecnológicos.

Valor: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 5

1 261 12 126 050 1 100 0001 4 0 1 A 33.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 33.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Educação

Objeto do Gasto: Aquisição de Equipamentos.

Valor: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind./Pró-Indústria/Inversões Financeiras

INCISO: 6

1 261 12 361 502 1 631 0001 4 0 1 A 320.500,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 320.500,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Educação

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Prédios Escolares.

Valor: R\$320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM/Outras Despesas de Capital

INCISO: 7

1 261 12 363 504 4 674 0001 3 0 1 A 250.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 250.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Educação

Objeto do Gasto: Ensino Profissionalizante.

Valor: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM/Outras Despesas de Capital

INCISO: 8

1 281 27 812 871 4 499 0001 7 0 1 A 2.150.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 2.150.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado de Esportes

Objeto do Gasto: Construção, ampliação e reforma de quadras, praças de esportes e estádios de futebol nos municípios.

Valor: R\$2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM/Outras Despesas de Capital

INCISO: 9

1 301 04 122 099 1 230 0001 7 0 1 A 650.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 650.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Infra-estrutura em Municípios, através de Construção de Barragens e de Implantação e Ampliação de Usina de Reciclagem de Lixo.

Valor: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM/Outras Despesas de Capital

INCISO: 10

1 301 06 122 099 1 085 0001 4 0 1 A 30.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 30.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Construção e Reforma do Colégio Tiradentes.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM/Outras Despesas de Capital

INCISO: 11

1 301 06 122 099 1 573 0001 4 0 1 A 80.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 80.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Cadeia Pública.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 12

1 321 10 122 001 2 039 0001 3 0 1 A 200.000,00

4 291 10 302 410 4 600 0005 3 0 1 D 200.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado Saúde

Objeto do Gasto: Custo Operacionais do Conselho Estadual de Saúde.

Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s): FES

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

- Descentralização do Atendimento de Urgência e Emergência - Outras Despesas Correntes.

INCISO: 13

1 321 10 122 001 2 288 0001 3 0 1 A 50.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 50.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Saúde.

Objeto do Gasto: Apoio ao Programa da Saúde.

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 14

1 321 10 122 001 2 288 0001 4 0 1 A 100.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 100.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Saúde

Objeto do Gasto: Aquisição de equipamentos para estruturação de Delegacia Regional da Saúde.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

INCISO: 15

1 321 10 304 401 4 585 0001 3 0 1 A 250.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 250.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Saúde

Objeto do Gasto: Vigilância Sanitária.

Valor: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 16

1 351 16 482 601 4 149 0001 7 0 1 A 795.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 795.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secr. Estado da Habitação

Objeto do Gasto: Construção de Moradia Popular.

Valor: R\$795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 17

1 381 08 243 334 4 489 0001 3 0 1 A 10.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 10.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: SETASCAD

Objeto do Gasto: Apoio à Ação da Criança e Adolescente.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

INCISO: 18

1 401 06 182 305 4 878 0001 4 0 1 A 230.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 230.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Corpo de Bombeiros

Objeto do Gasto: Aquisição de equipamentos.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 19

1 915 17 512 777 7 151 0001 4 0 1 A 30.000,00

5 081 17 512 838 8 042 + 30.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 30.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: COPASA

Objeto do Gasto: Tratamento de esgoto.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 20

1 915 20 605 777 7 257 0001 4 0 1 A 20.000,00

5 021 20 605 099 3 201 + 20.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 20.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: CEASA

Objeto do Gasto: Construção e Ampliação de Unidades.

5021 206050993.201

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 21

2 071 19 571 662 4 335 0001 8 0 1 A 30.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 30.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: FAPEMIG

Objeto do Gasto: Concessão de bolsas de estudo para pesquisa.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 22

2 101 18 541 647 4 167 0001 3 0 1 A 200.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 200.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Instituto Estadual de Floresta

Objeto do Gasto: Programa de educação ambiental e implantação de projetos de reflorestamento ciliar nas sub-bacias do Rio Doce.

Valor: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

INCISO: 23

2 161 12 243 478 4 568 0001 4 0 1 A 100.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 100.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: FUCAM

Objeto do Gasto: Construção e Reforma de Unidades.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

INCISO: 24

2 241 18 544 648 4 156 0001 4 0 1 A 315.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 315.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: IGAM

Objeto do Gasto: Manejo Integrado de Sub-bacias.

Valor: R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

INCISO: 25

2 271 10 302 099 1 579 0001 4 0 1 A 650.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 650.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: FHEMIG

Objeto do Gasto: Construção e Reforma do Hospital Antônio Dias (R\$500.000,00) e do Hospital Regional de Barbacena (R\$150.000,00).

Valor: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 26

2 301 26 451 831 1 078 0004 4 0 1 A 70.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 70.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: DER

Objeto do Gasto: Construção de passarelas sobre estradas (MG/BR).

Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 27

2 301 26 782 833 1 141 0001 4 0 1 A 62.500,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 62.500,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: DER

Objeto do Gasto: Asfaltamento de estradas (MG/BR).

Valor: R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 28

2 311 12 122 099 1 579 0001 4 0 1 A 230.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 230.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: UNIMONTES.

Objeto do Gasto: Melhorias e modernização das instalações e término da construção do centro esportivo da Universidade.

Valor: R\$230.000,00 (dezentos e trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind./ Pró-Indústria / Inversões Financeiras

INCISO: 29

2 321 10 302 409 4 230 0001 4 0 1 A 100.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 100.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: HEMOMINAS

Objeto do Gasto: Aquisição de equipamentos.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

INCISO: 30

2 321 10 302 099 1 579 0001 4 0 1 A 500.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 500.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: HEMOMINAS

Objeto do Gasto: Construção de hemocentro regional.

Valor: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 31

2 351 12 122 099 1 358 0001 4 0 1 A 15.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 15.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: UEMG

Objeto do Gasto: Construção, Reforma, Ampliação das Unidades .

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 32

2 351 12 364 513 4 099 0001 4 0 1 A 25.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 25.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: UEMG

Objeto do Gasto: Aquisição de Equipamentos para a Universidade.

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 33

2 361 09 274 362 4 303 0001 5 7 1 A 7.700.000,00

4 131 09 273 362 4 303 0001 5 7 1 D 7.700.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: IPLEMG

Objeto do Gasto: Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 52, de 25/11/99, garantir ao segurado e dependentes o pagamento dos benefícios a serem concedidos, através de reserva técnica.

Valor: R\$7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

PRELEGIS

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Reserva de Benefícios - Inversões Financeiras

INCISO: 34

2 361 09 274 777 7 347 0001 3 7 1 A 7.700.000,00

4 131 09 273 777 7 450 0001 3 7 1 D 7.700.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: IPLEMG

Objeto do Gasto: Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 52, de 25/11/99, conceder aposentadoria e pensão aos segurados do IPLEMG e a seus dependentes.

Valor: R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

PRELEGIS

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Complementação de Pensão - Outras Despesas Correntes

INCISO: 35

2 381 24 722 782 4 500 0001 4 0 1 A 100.000,00

1 191 04 122 050 2 090 0001 3 0 1 D 100.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: DETEL

Objeto do Gasto: Programa de Implantação de Telefonia Rural.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s): Secretaria Estado Fazenda

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

- Manutenção de Serviços de Informática - Outras Despesas Correntes

INCISO: 36

4 101 16 482 602 1 304 0001 5 0 1 A 300.000,00

4 051 22 661 745 1 052 0001 5 0 1 D 300.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Fundo Estadual de Habitação.

Objeto do Gasto: Capitalização do Fundo para implantação de Política Habitacional.

Valor: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras

INCISO: 37

4 131 09 273 362 1 256 0001 3 7 1 A 27.250.200,00

4 131 09 273 362 4 303 0001 4 7 1 D 50,00

4 131 09 273 777 7 450 0001 3 7 1 D 550.000,00

4 131 09 273 362 4 303 0001 5 7 1 D 26.700.150,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: PRELEGIS

Objeto do Gasto: Tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 52, de 25/11/99, inclusão da dotação orçamentária para Processo de Liquidação do Fundo PRELEGIS - em liquidação, para ultimar os procedimentos de sua liquidação.

Valor: R\$27.250.200,00 (vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

PRELEGIS

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

- Reserva de Benefícios - Investimentos / R\$50,00

Inversões Financeiras / R\$26.700.150,00

Complementação de Pensão - Outras Despesas Correntes / R\$550.000,00

INCISO: 38

4 291 10 302 410 4 600 0006 7 0 1 A 250.000,00

1 151 04 122 218 1 361 0001 7 0 1 D 25.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Construção de unidades prediais e aquisição de equipamentos para unidade de saúde de Universidade Federal instalada no Estado.

Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Secretaria de Estado de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM / Outras Despesas de Capital

INCISO: 39

4 381 26 782 833 1 388 0001 4 0 1 A 1.000.000,00

2 301 26 782 834 1 143 0001 4 0 1 D 1.000.000,00

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes - FUNTRANS

Objeto do Gasto: Desenvolver ações e financiar serviços, obras e atividades relativas ao setor de transporte no Estado.

Apoio ao Desenvolvimento de Transportes. Meta: rodovia restaurada. Unidade de Medida: km. Quantidade: 20

Valor: R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

Departamento de Estradas de Rodagem de MG

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

INCISO: 40

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secretaria de Estado do Turismo

Objeto do Gasto: Programa de trabalho do órgão criado pela Lei nº 13.341, de 28/10/99:

								(em R\$ 1,00)	
APLICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							TOTAL	
PROGRAMADA	ORG	FUN	SFB	PROG	P/A	SP/SA	GDOP		
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	1411								1.251.992
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1411	23							
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1411	23	121						
APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1411	23	121	001					
PLANEJAMENTO SETORIAL	1411	23	121	001	2.179				
Coordenar, supervisionar e avaliar									
as ações de planejamento no âmbito									
organizacional interno e/ou setorial									
PLANEJAMENTO SETORIAL	1411	23	121	001	2.179	0001	101		59.380
							301		19.500
							TOTAL		78.880
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1411	23	122						
APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1411	23	122	001					
DIREÇÃO SUPERIOR	1411	23	122	001	2.206				
Definir, coordenar e supervisionar, no âmbito organizacional interno e/ou setorial, ações visando o cumprimento das atribuições institucionais.									
DIREÇÃO SUPERIOR	1411	23	122	001	2.206	0001	101		321.590
							301		40.000
							TOTAL		361.590

SERVIÇOS DE APOIO ADMI-	1411	23	122	001	2.288			
NISTRATIVO E FINANCEIRO								
Coordenar, supervisionar e executar os serviços administrativos financeiros e de contabilidade								
SERVIÇOS DE APOIO ADMI-	1411	23	122	001	2.288	0001	101	93.180
NISTRATIVO E FINANCEIRO							301	332.940
							401	24.560
						TOTAL		450.680
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO SETORIAL DE INFORMATIZAÇÃO	1411	23	122	050				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1411	23	122	050	2.090			
Manter os serviços prestados pela PRODEMGE e outros fornecedores, por meio de assistência técnica, aluguel de equipamentos e manutenção de software.								
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	1411	23	122	050	2.090	0001	301	35.000
						TOTAL		35.000
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1411	23	126					
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO SETORIAL DE INFORMATIZAÇÃO	1411	23	126	050				
IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE INFORMÁTICA	1411	23	126	050	1.100			
Prover o Estado de infra-estrutura tecnológica básica, através da implementação dos planos setoriais de informatização - PSI - por meio da aquisição de hardware, software e outros meios de informação e treinamentos necessários a implantação do projetos.								
IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE INFORMÁTICA	1411	23	126	050	1.100	0001	401	126.992

ÇÃO DOS PROJETOS DE INFORMÁTICA								
Metas:								
Projeto executado								
Unidade de medida: Projeto								
Quantidade: 1					TOTAL	126.992		
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
	1411	23	272					
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS								
	1411	23	272	777				
PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS								
	1411	23	272	777	7.052			
Atender ao pagamento de despesas com proventos de inativos civis.								
PROVENTOS DE INATIVOS CIVIS								
	1411	23	272	777	7.052	0001	101	1.000
TOTAL								
								1.000
TURISMO								
	1411	23	695					
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								
	1411	23	695	762				
PROMOÇÃO DO TURISMO								
	1411	23	695	762	4.072			
Coordenar e apoiar ações referentes ao desenvolvimento da política estadual do turismo.								
PROMOÇÃO DO TURISMO								
	1411	23	695	762	4.072	0001	101	124.850
Metas: Município atendido								
							301	73.000
Unidade de medida: município								
Quantidade: 195					TOTAL	197.850		
TOTAL GERAL								
								1.251.992

Valor: R\$1.251.992,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e dois reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

- EGE/ SEPLAN;

- Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Turismo

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

- Desenvolvimento do Turismo nas Regiões Norte e Nordeste - PRODETUR / Outras Despesas Correntes - 1921 23 695 768 1.255 0001 301 R\$1.250.992,00;

- Promoção do Turismo - Outras Despesas Correntes -

1311 23 695 762 4.072 0001 301 R\$1.000,00

INCISO: 41

Órgão e/ou Entidade Beneficiada: Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social

Objeto do Gasto: Alterações no Programa de trabalho do órgão em virtude da Lei nº 13.341, de 28/10/99 e aplicação em políticas públicas nas áreas de Saúde, Educação e Cultura, Transportes e Obras de Infra-estrutura Urbana e Rural, Trabalho e Ação Social.

- Acréscimo nas seguintes dotações:

Planejamento Setorial

1121 04 121 001 2.179 0001 101 R\$45.073,00

1121 04 121 001 2.179 0001 301 R\$ 5.000,00

Direção Superior

1121 04 122 001 2.206 0001 101 R\$187.140,00

1121 04 122 001 2.206 0001 301 R\$19.000,00

Serviços de Apoio Administrativo e Financeiro

1121 04 122 001 2.288 0001 101 R\$317.259,00

1121 04 122 001 2.288 0001 301 R\$257.850,00

Manutenção dos Serviços de Informática

1121 04 122 050 2.090 0001 301 R\$64.644,00

Implementação e Implantação dos Projetos de Informática

1121 04 126 050 1.100 0001 301 R\$31.748,00

1121 04 126 050 1.100 0001 401 R\$31.748,00

Proventos de Inativos Civis

1121 04 272 777 7.052 0001 101 R\$308.028,00

- Inclusão das seguintes dotações:

Assistência Técnica às Escolas Rurais - PATEP

1121 04 122 218 1.344 0001 301 R\$82.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM

1121 04 122 218 1.361 0001 701 R\$23.687.000,00

Coordenação de Programas de Articulação com os Municípios

Apoiar os municípios, as associações microrregionais e as entidades privadas que atendam a comunidade através de assistências jurídica e contábil, informações técnicas, elaboração de projetos técnicos, treinamento de pessoal e repasse de recursos financeiros.

1121 04 122 218 4.019 0001 101 R\$ 418.598,00

1121 04 122 218 4.019 0001 301 R\$5.729.150,00

1121 04 122 218 4.019 0001 701 R\$3.650.000,00

Valor: R\$34.834.238,00 (trinta e quatro milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) deduzida(s):

- Secretaria de Estado de Assuntos Municipais
- Departamento de Estradas de Rodagem de MG
- Secretaria de Estado da Fazenda
- Fundo de Incentivo à Industrialização

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Planejamento Setorial

1151 04 121 001 2.179 0001 101 R\$45.073,00

1151 04 121 001 2.179 0001 301 R\$ 5.000,00

Direção Superior

1151 04 122 001 2.206 0001 101 R\$187.140,00

1151 04 122 001 2.206 0001 301 R\$19.000,00

Serviços de Apoio Administrativo e Financeiro

1151 04 122 001 2.288 0001 101 R\$317.259,00

1151 04 122 001 2.288 0001 301 R\$257.850,00

Manutenção dos Serviços de Informática

1151 04 122 050 2.090 0001 301 R\$64.644,00

Implementação e Implantação dos Projetos de Informática

1151 04 126 050 1.100 0001 301 R\$31.748,00

1151 04 126 050 1.100 0001 401 R\$31.748,00

Proventos de Inativos Civis

1151 04 272 777 7.052 0001 101 R\$308.028,00

Assistência Técnica às Escolas Rurais - PATEP

1151 04 122 218 1.344 0001 301 R\$82.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM

1151 04 122 218 1.361 0001 701 R\$23.687.000,00

Coordenação de Programas de Articulação com os Municípios

1121 04 122 218 4.019 0001 101 R\$418.598,00

1121 04 122 218 4.019 0001 301 R\$ 14.150,00

DER/ Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$2.000.000,00

SEF/ Manutenção dos Serviços de Informática / Outras Despesas Correntes

1191 04 122 050 2.090 0001 301 R\$2.000.000,00

FIND/ Apoio Financ. Ao Prog. De Integ. e Divers. Ind. Agroind. / Pró-Indústria / Inversões Financeiras / 4051 22 6661 745 1.052 0001 501 R\$5.365.000,00

INCISO: 42

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: MATA I - Juiz de Fora

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Recursos para os consórcios intermunicipais de saúde da região	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	250.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	200.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	650.000
		TOTAL	1.500.000

Valor: R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

INCISO: 43

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: MATA II - Viçosa

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Conclusão das obras do hosp. de Teixeira	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	260.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	500.000

Instalação do Parque Estadual do Brigadeiro	IEF	2101.18.541.6474.356.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centro Profissionalizante na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	500.000
Projeto para o trecho Senador Firmino / Catas Altas da Noruega 76Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
		TOTAL	1.510.000

Valor: R\$1.510.000,00 (hum milhão quinhentos e dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$10.000,00

INCISO: 44

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: NOROESTE - Paracatu

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Construção de hospital equipado com UTI	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	600.000
Implantação de hemocentro	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	400.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	300.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Implantação e pavimentação de Arinos/ Uruçuia 49 Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000

Implantação e pavimentação do trecho de Bonfinópolis / Riachinho / entr. Urucuia 61KM	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.520.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$20.000,00

INCISO: 45

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: NORTE - Montes Claros

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Concluir e equipar o Hosp. Reg. de Janaúba	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	300.000
Ampliar o Hosp. Universitário de Montes Claros	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	200.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	150.000
Implantação do Parque Estadual do Verde Grande	IEF	2101.18.541.6474.356.0001.401	150.000
Estudo para implantação de curso superior na região	UNIMONTES	2311.12.364.5134.099.0001.301	400.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	500.000
		TOTAL	1.700.000

Valor: R\$1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.200.000,00

INCISO: 46

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: RIO DOCE I - Coronel Fabriciano

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Recursos para os consórcios intermunicipais de saúde na região	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	1.020.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Implantação do Parque Estadual do Rio Doce	IEF	2101.18.541.6474.356.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	80.000
Implantação e pavimentação do trecho Timóteo / S. José do Goiabal 63Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.510.000

Valor: R\$1.510.000,00 (hum milhão quinhentos e dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

INCISO: 47

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: RIO DOCE II - Governador Valadares

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Ampliação da rede física, tecnológica e ambulatorial do hospital de Gov. Valadares	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	260.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	200.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	800.000
Implantação e pavimentação do trecho Ipanema entr. Mutum 53Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.510.000

Valor: R\$1.510.000,00 (hum milhão quinhentos e dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$10.000,00

INCISO: 48

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: SUL I - Varginha

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Recursos para o Hospital Samuel Libânio para atendimento de urgência	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	200.000
Aquisição de equip. para o hospital de refer. regional	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	200.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	100.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Implantação do Parque do Papagaio	IEF	2101.18.541.6474.356.0001.401	200.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	250.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	150.000
Implantação e pavimentação do trecho Bom Jardim de Minas / Santa Rita / Jacutinga 30Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação e pavimentação do trecho Pirangussu / Div. MG/SP Campos do Jordão 19KM	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Ijaci / Bom Sucesso projeto de ponte sobre o Rio Grande	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
		TOTAL	1.530.000

Valor: R\$1.530.000,00 (hum milhão quinhentos e trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$30.000,00

INCISO: 49

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: SUL II - São Sebastião do Paraíso

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Reorganização do sist. de refer.regional - Guaxupé, Passos, S.S. do Paraíso	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	600.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	200.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	150.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	150.000
Implantação e pavimentação do trecho Nova Rezende / Muzambinho	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação e pavimentação do trecho Passos / Bom Jesus da Penha	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.520.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$20.000,00

INCISO: 50

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Reestruturação das unidades referencia secundária e terciária existentes, inclusive serv. de hemodiálise, oncológicos e psiquiátricos	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	500.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	350.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	250.000
		TOTAL	1.500.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

INCISO: 51

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: TRIÂNGULO I - Uberaba

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Término de construção de Pronto Socorro Regional	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	500.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	100.000

Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	250.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	250.000
		TOTAL	1.500.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

INCISO: 52

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: TRIÂNGULO II - Uberlândia

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Recursos para o Hospital do Câncer - Uberlândia	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	400.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	330.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	330.000
Implantação e pavimentação do trecho Tupaciguara - entr.Araguari - MG233 Km29	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000

		TOTAL	1.510.000
--	--	-------	-----------

Valor: R\$1.510.000,00 (hum milhão quinhentos e dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$866.652,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$633.348,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$10.000,00

INCISO: 53

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: ALTO PARANAÍBA - Araxá

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Término das obras do Hospital Antônio Dias	FHEMIG	2271.10.302.0991.579.0001.401	250.000
Aquisição de equipamentos para o Hospital Antônio Dias	FHEMIG	2271.10.302.0991.579.0001.401	200.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	110.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	250.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	250.000
Implantação do trecho São Roque de Minas entr. MG050	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000

Elaboração do projeto Tapira / São Roque de Minas MG050	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
		TOTAL	1.520.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$1.000.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$500.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$20.000,00

INCISO: 54

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: CENTRAL I - Sete Lagoas

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Ampliação e reestruturação de serviço de urgência em Sete Lagoas, Conceição do Mato Dentro e Curvelo	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	450.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	250.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	360.000
Implantação e pavimentação do trecho Papagaio / Pitangui MG423 30Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000

Implantação e pavimentação do trecho Papagaio / Paraopeba 50Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação do trecho Conceição do Mato Dentro / Cardeal Mota 35Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação do trecho Conceição do Mato Dentro / Serro 59Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.540.000

Valor: R\$1.540.000,00 (hum milhão quinhentos e quarenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$1.000.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$500.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$40.000,00

INCISO: 55

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: CENTRAL II - Belo Horizonte

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Ampliação e aquisição de equip. para os hosp. da RMBH(Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Mateus Leme, Sarzedo, São Joaquim de Bicas, Rio Acima, Brumadinho)	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	700.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	860.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000

Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Estudo de viabilidade para implantação e/ou absorção de cursos superiores em todas as regiões	UEMG	2351.12.364.5134.099.0001.301	500.000
Projeto para o trecho Raposos / Caeté / Barão de Cocais	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
		TOTAL	2.510.000

Valor: R\$2.510.000,00 (dois milhões quinhentos e dez mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$1.000.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.500.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$10.000,00

INCISO: 56

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: CENTRAL III - São João Del Rey

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Término da construção do hospital da FHEMIG em Barbacena	FHEMIG	2271.10.302.0991.579.0001.401	500.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Apoio ao turismo	FASTUR	4151.23.695.7661.364.0001.401	300.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	300.000
		TOTAL	1.500.000

Valor: R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

INCISO: 57

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: CENTRO OESTE - Divinópolis

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Início da construção do Hospital do Cancer	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	560.000
Aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro de Divinópolis	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	500.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Tratamento de lixo	FEAM	2091.18.542.6444.166.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Projeto do contorno rodoviário de Bom Despacho 10Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
Projeto para o trecho Brumadinho / entroncamento BR040	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
Projeto para o trecho Bonfim / Moeda 20km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
Pavimentação do trecho Papagaios / Pompéu 29Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação e pavimentação do trecho Crucilândia / Bonfim	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.550.000

Valor: R\$1.550.000,00 (hum milhão quinhentos e cinqüenta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária / Investimentos / Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$50.000,00

INCISO: 58

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999/Região: JEQUIT./MUCURI - Teófilo Otoni

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Ampliar e equip. os hosp. nos pólos micro regionais	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	400.000
Construção de casas populares	FEH	4101.16.482.6021.011.0001.401	260.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Estudo para implantação de Centros Profissionalizantes na região	SEE	1261.12.363.5044.674.0001.301	40.000
Fortalecimento do agronegócio - Programa de Fruticultura	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	600.000
Implantação e pavimentação do trecho Malacacheta / Poté 20KM	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação e pavimentação do trecho Itaipé / BR116 20Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
		TOTAL	1.520.000

Valor: R\$1.520.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional / Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária/Investimentos/Investimentos Gerais

2301 26 782 834 1.143 0001 401 R\$20.000,00

INCISO: 59

Órgão e/ou Entidade Beneficiada:

Demandas do Orçamento Participativo - 1999 / Região: JEQUITINHONHA/MUCURI - Araçuaí

Objeto do Gasto: Atendimento das demandas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (Em R\$1,00)
Regionalização e reestruturação de hospitais em Araçuaí e Diamantina, com aquisição de equipamentos	FES	4291.10.302.4104.600.0006.401	500.000
Manejo integrado de sub-bacias	IGAM	2241.18.544.6484.156.0001.401	200.000
Implantação dos parques florestais do Biribiri e do Rio Preto	IEF	2101.18.541.6474.356.0001.401	250.000
Fortalecimento do agronegócio	FUNDERUR	4171.20.606.7191.956.0001.401	550.000
Implantação e pavimentação do trecho Minas Novas / Virgem da Lapa 67Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Implantação e pavimentação do trecho Coronel Murta / Rubelita 42Km	DER	2301.26.782.8331.141.0001.401	10.000
Projeto da Ponte Itinga / BR367	DER	2301.26.782.8331.141.0001.301	10.000
		TOTAL	1.530.000

Valor: R\$1.530.000,00 (hum milhão quinhentos e trinta mil reais)

Órgão(s) e/ou Entidade(s) Deduzida(s):

Fundo de Incentivo à Industrialização

Secretaria de Assuntos Municipais

Departamento de Estradas de Rodagem

Subprojeto(s) e/ou Subativ. Deduzida(s) e/ou Anulada(s):

Apoio Financ. ao Prog. de Integ. e Divers. Ind. Agroind. Pró-Indústria / Inversões Financeiras

4051 22 661 745 1.052 0001 501 R\$500.000,00

Apoio ao Desenvolvimento Regional/Outras Despesas de Capital

1151 04 122 001 4.493 0001 701 R\$1.000.000,00

Conservação da Rede Rodoviária/Investimentos/Investimentos Gerais

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 586/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 586/99, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 10.501, de 17/10/91, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 586/99

Altera dispositivos da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da criança e do adolescente, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso II do art. 7º e o art. 10 da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º -

II - acompanhar e controlar a execução da política estadual dos direitos da criança e do adolescente, respeitando:

a) a heterogeneidade do espaço mineiro, a diversidade e a peculiaridade dos problemas e das potencialidades de cada região;

b) as peculiaridades da criança e do adolescente, de sua família e de seu grupo de convivência;

.....
Art. 10 - Os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado, sendo de três anos o mandato dos representantes das entidades não governamentais, permitida uma recondução.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se ao detentor do mandato na data de publicação desta lei."

Art. 2º - Fica revogado o inciso VII do art. 7º da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Aílton Vilela - Antônio Júlio.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS DE LICITAÇÕES

Convite nº 91/99 - Objeto: aquisição de material de pintura (construção) - Licitantes vencedoras: Real Comércio Ltda. (subitens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.11), CH Tintas Ltda. (subitens 1.2, 1.7, 1.8 e 1.12), Concreta Representações Comerciais Ltda. (subitem 1.3) e Fortezza Ltda. (subitens 1.1, 1.9 e 1.10) - Desclassificada: Fortezza Ltda. (subitens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.12).

CONVITE Nº 78/99

Em 28//12/99, o Diretor-Geral deu provimento ao recurso interposto pela empresa Digiprinter Equipamentos para Escritório Ltda., com base no Parecer nº 3.846/99 da Procuradoria-Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Assim sendo, o Serviço de Compras procedeu a novo julgamento do subitem 1.4, declarando vencedora a empresa citada.

ERRATAS

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 753/99

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 24/12/99, na pág. 18, col. 3, no § 4º do art. 149 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, alterado pelo art. 26 do referido projeto de lei, onde se lê:

"para tratar de interesses particulares ou para exercer cargo em comissão", leia-se:

"para tratar de interesses particulares, exercer cargo em comissão";

na col. 4, no art. 156 da mesma lei, também alterado pelo art. 26 do Projeto de Lei nº 753/99, onde se lê:

"A assistência da Fazenda Pública ao Conselho de Contribuintes", leia-se:

"A assistência da Fazenda Pública junto ao Conselho de Contribuintes".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

A publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 28/12/99, pág. 44, col. 3, fica sem efeito.